

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



Of. nº 180/2015 S.M.E.

Boca da Mata, 28 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata – AL

Assunto: **Solicita Autorização para Publicação da 2ª Chamada Pública da Agricultura Familiar.**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a publicação da 2ª Chamada Pública da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, uma vez que não foi cotado por nenhum fornecedor o item MELANCIA, caracterizando assim como deserta. Solicito ainda a inclusão de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, descritos em anexo, objetivando oferecer aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental um cardápio com mais qualidade e variedade.

Respeitosamente,


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



CIRCULAR INTERNA Nº 052

Boca da Mata, 28 de maio de 2015.

Ilustríssima Senhora,
Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Autonzo

Venho através deste, solicitar a publicação da 2ª Chamada Pública, uma vez que não foi cotado por nenhum fornecedor o item MELANCIA e a inclusão de outros GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, dos itens em anexo, com objetivo em oferecer aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental um cardápio com mais qualidade e variedade.

Aproveitamos para informar que a 1ª Chamada Pública, ao qual me refiro, ocorreu no dia 12 de maio de 2015 sob o Processo Administrativo nº 1201-031/2014, pela Comissão Permanente de Licitação, deste Município.

De antemão agradeço a atenção.

Atenciosamente,


Fabiana Santos
Nutricionista
CRN6 4899

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2015

2ª CHAMADA PÚBLICA

Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE I - Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
1	BATATA DOCE (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	KG	500	MENSAL
2	MACAXEIRA (de qualidade, selecionada, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso)	Kg	500	MENSAL
3	INHAME (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	500	MENSAL
4	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5kg e 2kg).	KG	16000	MENSAL 4 entregas no ano
5	GOIABA (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida).	KG	2.000	MENSAL 4 entregas no ano
6	LARANJA LIMA (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida).	KG	300	QUINZENAL ⁶ entregas no ano
7	LIMÃO (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida)	KG	500	MENSAL
8	MELANCIA (redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	20.000	SEMANAL
LOTE II - Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA - (nos sabores maracujá, goiaba, acerola e graviola - congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura - Lei nº 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 14/09/1997, embalada em pacote de polietileno de 1kg)	KG	12.000	SEMANAL

Fabiano G. H. Santos
Nutricionista
CRN6 - 4859

EM BRANCO



CARDÁPIO MERENDA ESCOLAR - 2015

CRECHE

SEMANA 1 e 3

Dias Refeições	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum	Cuscuz com Leite	Maçã	Bebida Láctea	Melancia	Suco
Lanche da Manhã	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
Almoço	Filé de peixe Purê de batata Arroz Feijão Caseiro	Macarronada com carne moída/soja ao molho	Picadinho de frango Arroz com cenoura Feijão caseiro	Isca de Fígado Acebolado Purê de batata Arroz Feijão Caseiro	Carne em cubos com cenoura Arroz Feijão Caseiro
Lanche da Tarde	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
Jantar	Canja de Galinha	Cardápio 1 - Cachorro- quente (carne moída/soja) + Suco Cardápio 3 - Pão com Queijo Mussarela + Suco	Farofa de cuscuz com frango desfiado	Macarronada com carne moída/soja ao molho	Sopa de feijão com carne e legumes

OBS: Este cardápio poderá sofrer alterações. O horário pode ser adaptado à realidade da escola.

Em, 21/05/2015

CARDÁPIO MERENDA ESCOLAR - 2015

CRECHE

SEMANA 2 e 4

Dias Refeições	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum	Biscoito Cream-Cracker Suco	Bolo Suco	Vitamina de Banana e Mel	Melancia	Biscoito Maria Bebida Láctea
Lanche da Manhã	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
Almoço	Macarronada com carne moída/soja ao molho	Salada de alface e tomate picadinho Frango guisado Arroz com cenoura Feijão Caseiro	Carne em cubos com cenoura Arroz Feijão Caseiro	Filé de peixe Purê de batata Arroz Feijão Caseiro	Omelete com legumes Arroz Feijão Caseiro
Lanche da Tarde	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
Jantar	Cuscuz com leite	Canja de Galinha	Sopa de feijão com carne e legumes	Batata Doce Ovo mexido	Farofa de cuscuz com carne (c.moída + soja) ao molho

OBS: Este cardápio poderá sofrer alterações. O horário pode ser adaptado à realidade da escola.

Em, 21/05/2015

Fabiana G. Santos
Nutricionista
CRN 14359

EM BRANCO



CARDÁPIO MERENDA ESCOLAR - 2015
LANCHES (Manhã, Tarde)

Em: 19/05/2015

Cardápio 1	Dias Refeições	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Desjejum	Banana com Mel	Maçã	Suco	Melancia	Bebida Lactea
Lanches	Cuscuz com leite Suco	Sopa de Feijão com carne e legumes	Macarronada com frango desfiado ao molho	Cachorro-quente (carne moída/soja) Suco	Biscoito Cream- Cracker Achocolatado	

Cardápio 2	Dias Refeições	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Desjejum	Suco	Banana com Mel	Bebida Lactea	Maçã	Suco
Lanches	Biscoito Maisena de chocolate Suco	Pão com queijo Mussarela Bebida Láctea de Morango	Sopa de Carne com legumes	Cuscuz com leite Suco	Risoto de Frango desfiado Suco	

Cardápio 3	Dias Refeições	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Desjejum	Banana	Maçã	Suco	Melancia	Bebida Lactea
Lanches	Cuscuz com leite Suco	Macarrão com carne moída/soja ao molho	Pão com Frango desfiado + soja frango Suco	Biscoito Maria Achocolatado	Sopa de Feijão com carne e legumes	

Cardápio 4	Dias Refeições	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Desjejum	Suco	Banana com Mel	Bebida Lactea	Maçã	Suco
Lanches	Biscoito Maria de Chocolate Suco	Farofa de Cuscuz com picadinho de carne guisada Suco	Canja de Galinha	Pão com queijo Mussarela Bebida Láctea de Morango	Macarrão com carne moída/soja ao molho	

OBS: Este cardápio poderá sofrer alterações. O horário pode ser adaptado à realidade da escola.

Fabiana G. M. Santos
Nutricionista
CRN6 - 4899

EM BRANCO



CARDÁPIO MERENDA ESCOLAR - 2015
LANCHES (NOITE)

Em. 19/05/2015

Cardápio 1	Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Refeições					
	Lanches	Macaxeira com carne ao molho	Sopa de Feijão com carne e legumes	Macarronada com frango desfiado ao molho	Cachorro-quente (carne moída/soja) Suco	Biscoito Cream-Cracker Achocolatado
Cardápio 2	Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Refeições					
	Lanches	Cuscuz com leite Suco	Pão com queijo Mussarela Bebida Láctea de Morango	Sopa de Carne com legumes	Biscoito Maisena de chocolate Suco	Risoto de Frango desfiado Suco
Cardápio 3	Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Refeições					
	Lanches	Inhame com Ovos Mexidos	Macarrão com carne moída/soja ao molho	Pão com Frango desfiado + soja frango Suco	Biscoito Maria Achocolatado	Sopa de Feijão com carne e legumes
Cardápio 4	Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Refeições					
	Lanches	Batata Doce com Frango ao molho	Farofa de Cuscuz com picadinho de carne guisada Suco	Canja de Galinha	Pão com queijo Mussarela Bebida Láctea de Morango	Macarrão com carne moída/soja ao molho

OBS: Este cardápio poderá sofrer alterações. O horário pode ser adaptado à realidade da escola.

Fabiana G. Santos
Nutricionista
CRN6 - 4399

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 528-017/2015

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de chamamento público para aquisição dos produtos relacionados pela Secretaria de Educação, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do procedimento, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

Antes, retornem os autos à Secretaria Municipal de Educação para que proceda pesquisa de mercado, ato contínuo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar dotação orçamentária, após à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 28 de maio de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

STAMPED HEADLINE AT THE TOP OF THE PAGE, FADING OUT.

EM BRANCO



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

João Ferreira do Nascimento- ME	CNPJ: 35.740.984/0001-21
Endereço completo: Rua D. Pedro II Nº 32 Bairro : São Luiz - Arapiraca-AL	
E-mail	Fone/Fax
Responsável: João Ferreira do Nascimento	Telefone: 3530-1320

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI, grãda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, sinais de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1278 da C/NPAA.	KG	15.000	2,89	43.350,00
02	BATATA DOCE COMUM, inteira, tamanho médio, uniformes, integridade, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	3,20	1.600,00
03	GOIABA, grãda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, sinais de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1278 da C/NPAA.	KG	2.000	3,52	7.040,00
04	INHAME, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	500	6,50	3.250,00

EM BRANCO



05	LARANJA, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	4.20	1.260,00
06	LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	3.60	1.800,00
07	MACAXEIRA, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	2.90	1.450,00
08	MELANCIA, (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprias, com polpa firme e intacta, arredondada e grané, sem perfurações, manchas isentas de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	20.000	1.50	30.000,00
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação, de diversos sabores, dependendo da opção do usuário. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.	KG	12.000	78,00	936.000,00

EM BRANCO



TOTAL 188.640,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data: Arapiraca 08/06/2015.

Assinatura do responsável:

João Ferreira Nascimento

CONTRIBUENTE

CNPJ: 35.740.984/0001-21
 JOÃO FERREIRA NASCIMENTO-ME
 RUA D. PEDRO II, 32 - SÃO LUIZ
 CEP: 57301-150 - ARAPIRACA - ALAGOAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA	CNPJ: 10014589/0001-30
Endereço completo: RUA Dr PEDRO CORREIA 190 SALA B ARAPIRACA-AL	
E-mail: TERRAAGRESTE.AL@GMAIL.COM	Fone/Fax:
Responsável: TEODORINE DE SOUZA SANTOS	Celular: 82 99778278

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI, gruda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e vermes, tamanho e coloração uniformes apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo; aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perforações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1276 da CNNPA.	KG	16.000	2,86	45.760,00
02	BATATA DOCE COMUM, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo à superfície externa.	KG	500	3,20	1.600,00
03	GOIABA, gruda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e vermes, tamanho e coloração uniformes apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo; aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perforações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1276 da CNNPA.	KG	2.000	3,50	7.000,00
04	INHAME, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	KG	500	6,50	3.250,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



05	LARANJA, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	4.20	1,260.00
06	LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	3.60	1,800.00
07	MACAXEIRA, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer a legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	2.90	1,450.00
08	MELANCIA, (Melancia, redonda, casca lisa, grauda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e íntacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	20.000	1,50	30,000.00
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação, de diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.		12.000	7.80	93.600.00

TOTAL 185,720. 00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Assinatura do responsável:

Edson de Souza Santos

Código CNPJ

CNPJ: 10.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS
DE ALAGOAS LTDA
R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1150
CENTRO CEP-57130-190 ARAPIRACA-AL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



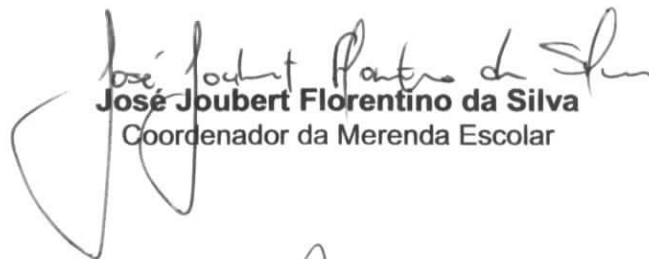
PROCESSO 528-017/2015

DESPACHO

Após realização da pesquisa de mercado juntamente com Associações e Cooperativas tanto localizadas no Estado de Alagoas, segue em anexo mapa de preços com a média aritmética dos valores.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a dotação orçamentária, após à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e demais providências.

Boca da Mata/AL, em 18 de junho de 2015.


José Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
Câmara Municipal de Vereadores

PROPOSTA Nº 001/2014

PROPOSTA Nº 001/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



MAPA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	KG	16.000	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 2,88	R\$ 46.133,33
02	KG	500	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	R\$ 3,07	R\$ 1.533,33
03	KG	2.000	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
04	KG	500	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	R\$ 6,17	R\$ 3.083,33
05	KG	300	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00
06	KG	500	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	R\$ 3,57	R\$ 1.783,33
07	KG	500	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67
08	KG	20.000	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
09	KG	12.000	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de	R\$ 8,87	R\$ 106.400,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
Secretaria Municipal de Educação

ATA DA COMISSÃO

EM BRANCO

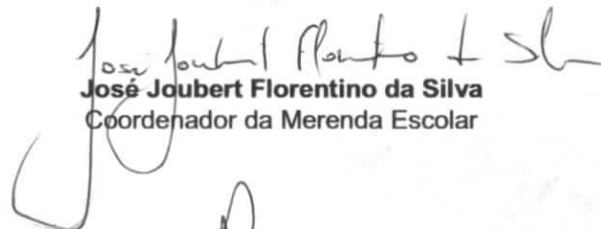


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



		contaminação. de diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.	
--	--	---	--

Boca da Mata/AL, em 18 de junho de 2015.


José Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 528-017/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 197.059,99 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE)	3390.30 – Material de Consumo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCA DA MATIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30 – Material de Consumo
---	-------------------------------



À Comissão Permanente de Licitação para demais providências.

Em 18 de junho 2015.


Antônio Thiago Melo da Rocha
Sec de Planejamento e Finanças

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA –AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487E-MAIL: bocamata@ig.com.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **528-017/2015**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**

ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

Termo de Abertura de Chamada Pública

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2015**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Merenda Escolar, com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 23 de junho de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
Chamada Pública nº 02/2015
Processo nº 528-017/2015

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 528-017/2015

Chamada Pública nº 02/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia xx/xx/xxxx, às xx:xx horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R\$		ENTREGA
				Unit.	V. Total	
01	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	16.000	R\$ 2,88	R\$ 46.133,33	MENSAL (4 entregas ao ano)
02	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.533,33	MENSAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



03	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	KG	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00	MENSAL (4 entregas ao ano)
04	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.083,33	MENSAL
05	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00	QUINZENAL (6 entregas ao ano)
06	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.783,33	MENSAL
07	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67	MENSAL
08	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00	SEMANAL
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação, de	KG	12.000	R\$ 8,87	R\$ 106.400,00	SEMANAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.						
--	--	--	--	--	--	--

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

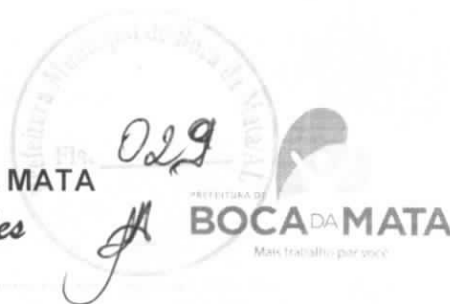
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia xx/xx/xxxx, até as xx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Município de Boca da Mata/AL, aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ANEXO I
 PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02/2015

A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
4. Endereço	3. N° da DAP Jurídica
7. Nome do representante legal	5. Município
10. Banco	6. CEP
	8. CPF
	9. DDD/Fone
	11. N° da Agência
	12. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ
4. Endereço	3. Município
6. Nome do representante e e-mail	5. DDD/Fone
	7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	
De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.	
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto
Nome	3. Unidade
	4. Quantidade
	5. Preço/Unidade
	6. Valor Total
1	Total agricultor
2	Total agricultor



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;..

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	2,90	2,89	2,86	R\$ 2,88	R\$ 2,88
02	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	2,80	3,20	3,20	R\$ 3,07	R\$ 3,07
03	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	4,50	3,52	3,50	R\$ 3,84	R\$ 3,84
04	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	5,50	6,50	6,50	R\$ 6,17	R\$ 6,17
05	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	1,90	4,20	4,20	R\$ 3,43	R\$ 3,43
06	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em	3,50	3,60	3,60	R\$ 3,57	R\$ 3,57

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.					
07	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	2,70	2,90	2,90	R\$ 2,83	R\$ 2,83
08	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	1,20	1,50	1,50	R\$ 1,40	R\$ 1,40
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação, de diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.	10,80	8,00	7,80	R\$ 8,87	R\$ 8,87

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 528017/2015.

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0477/2015.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. 2ª CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos, a esta Procuradoria Geral do Município, para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Educação **objetivando a 2ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, empreendedor familiar rural.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 180/2015, de 28 de maio de 2015, que veio instruída com o termo de referência em que consta o objeto, especificações dos itens e demais condições de entrega.

A Secretaria interessada ainda trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas por três empresas, sendo elas:

1 – JOÃO FERREIRA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.749.984/0001-21;

2 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.014.589/0001-30;

e, 3 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA - COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08;

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento administrativo, acompanhado da minuta do edital da Chamada Pública nº 002/2015 e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinitiva**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei de Licitações e Contratos. *Verbis:*

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(negrito e grifo nosso)

Processo Administrativo nº 001/2014

A presente certidão tem por objeto a comprovação de que o Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número], possui o direito de propriedade sobre o imóvel situado no [endereço], conforme consta no registro nº [número] do Cartório de Registro de Imóveis de [cidade], datado de [data].

Conforme consta no registro nº [número] do Cartório de Registro de Imóveis de [cidade], datado de [data], o imóvel em questão encontra-se livre de ônus reais, sendo que o Sr. [nome] é o único titular do direito de propriedade sobre o mesmo.

EM BRANCO

Esta certidão foi expedida em [data] no [local], sob o nº [número].

Para maiores informações, consulte o registro nº [número] do Cartório de Registro de Imóveis de [cidade].

Assinado e rubricado pelo Sr. [nome], Tabelião de Registro de Imóveis de [cidade].

Em [data], no [local].

Assinado e rubricado pelo Sr. [nome], Tabelião de Registro de Imóveis de [cidade].

Em [data], no [local].

Assinado e rubricado pelo Sr. [nome], Tabelião de Registro de Imóveis de [cidade].



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Pois bem. Analisando o pleito em questão, há de se consignar que o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14)**. Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (sem negrito no original).

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...)

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

INCLUSIVE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL SUPRACITADA, IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Superadas as questões pedagógicas, convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Sem maiores delongas, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993, bem como às diretrizes da Lei 11.947/09.

III – DA CONCLUSÃO.


Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, Alagoas, 25 de junho de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014


ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 02/2015

Processo nº 528-017/2015

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ e-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 528-017/2015

Chamada Pública nº 02/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 28/07/2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R\$		ENTREGA
				Unit.	V. Total	
01	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	16.000	R\$ 2,88	R\$ 46.133,33	MENSAL (4 entregas ao ano)
02	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.533,33	MENSAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



03	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	KG	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00	MENSAL (4 entregas ao ano)
04	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.083,33	MENSAL
05	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00	QUINZENAL (6 entregas ao ano)
06	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.783,33	MENSAL
07	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67	MENSAL
08	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00	SEMANAL
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação. de	KG	12.000	R\$ 8,87	R\$ 106.400,00	SEMANAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



<p>diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31/07/2015, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Município de Boca da Mata/AL, aos 02 dias do mês de julho de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ANEXO I
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR											
A – Grupo Formal											
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			3. Nº da DAP Jurídica			6. CEP		
4. Endereço			5. Município			9. DDD/Fone			12. Nº da Conta Corrente		
7. Nome do representante legal			8. CPF			11. Nº da Agência			12. Nº da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município			5. DDD/Fone		
4. Endereço			7. CPF								
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS											
De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.											
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Nome											
1											
Nº DAP											
Nome										Total agricultor	
Nº DAP										Total agricultor	

052
[Assinatura]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Nome						
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		

053
9/17

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;..

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	2,90	2,89	2,86	R\$ 2,88	R\$ 2,88
02	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	2,80	3,20	3,20	R\$ 3,07	R\$ 3,07
03	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	4,50	3,52	3,50	R\$ 3,84	R\$ 3,84
04	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	5,50	6,50	6,50	R\$ 6,17	R\$ 6,17
05	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	1,90	4,20	4,20	R\$ 3,43	R\$ 3,43
06	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em	3,50	3,60	3,60	R\$ 3,57	R\$ 3,57

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

06/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.					
07	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	2,70	2,90	2,90	R\$ 2,83	R\$ 2,83
08	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	1,20	1,50	1,50	R\$ 1,40	R\$ 1,40
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação, de diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.	10,80	8,00	7,80	R\$ 8,87	R\$ 8,87

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 02/2015-SRP, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 28 de julho de 2015, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 08/07/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 085/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA MJ DE SOUZA SERIGRAFIA - EPP, CNPJ N° 11.978.278/0001-54

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONFECCÃO DE PLACAS E BANNER, DESTINADOS AO 02 NÚCLEOS DE ATIVIDADES (LAGO DA PERUCABA E EIXO DO PARQUE CECI CUNHA), DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC.

DO VALOR: R\$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.16.27.812.4310.1.1151 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.00.0.1.2100.

DA VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2015

DOS SIGNATÁRIOS: CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA, CPF 590.977.958-34, P/CONTRATANTE; MARCOS JOSÉ DE SOUZA, CPF 042.000.674-55, P/CONTRATADA.

Protocolo 173016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVITE N° 001/2015

CONTRATO N° 136/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E JS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM NO BAIRRO VERDES CAMPOS, AVENIDA VEREADOR JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

VALOR: R\$ 123.046,81 (cento e vinte e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2015.

DOS RECURSOS: Para pagamento das obras e serviços decorrentes desta licitação o recurso orçamentário é proveniente do orçamento municipal vigente, funcionais programáticas Programa de Trabalho: 11.11.15.452.3120.1023 - Recuperação Drenagem Profunda e Artificial e Revestimento da Malha Urbana; Elemento de Despesa 449051.0010.

SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e José Ernande Diego da Silva.

Protocolo 173092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados a atender aos alunos dos programas DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das escolas do município de Arapiraca - AL.

ABERTURA: 20 de Julho de 2015, às 09:30 (horário de Brasília) abertura das propostas, 10h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 07 de Julho de 2015
Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 173100

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2015

Modalidade/N°: Chamada Pública n° 02/2015 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 28 de julho de 2015 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL.

Protocolo 173117

Prefeitura de Coruripe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2015

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ - POVOADO POXIM LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Coruripe/AL, no dia 28 de Julho de 2015 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos, Coruripe, 07 de Julho de 2015. Fernanda Pedro da Silva - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Coruripe/AL, no dia 28 de Julho de 2015 às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos, Coruripe, 07 de Julho de 2015. Fernanda Pedro da Silva - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS N° 13/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Coruripe/AL, no dia 28 de Julho de 2015 às 13:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos, Coruripe, 07 de Julho de 2015. Fernanda Pedro da Silva - Presidente da CPL.

Protocolo 173109

EM BRANCO



Termo Aditivo ao Contrato: Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo; Nº do Contrato: 105/2013; Partes: Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Empresa Martins e Ferraz Ltda; Objeto do Contrato: Construção de uma Academia Básica de Saúde localizada na Avenida Aveleiro Leal, Bairro de Copacabana com área de 109,07m², no Município de Tarauacá Acre; Valor do Contrato: R\$ 99.999,74 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); Modalidade: Tomada de Preços 006/2013; Objeto do Aditamento: O presente Termo tem como objeto prorrogar por mais 184 (cento e quatro) dias o prazo de execução do Contrato nº 105/2013; Fundamentação Legal: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 105/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 184 (cento e quatro) dias, com início a partir de 01 de julho de 2015, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015; Projeto Atividade: 01.13.1.040 e Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 (obras e instalações); Fonte de Recurso: 006 - RF; Data da Assinatura: 30 de junho de 2015; Assinam: Pela contratante Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal de Tarauacá Acre e pela contratada Paulo Aves Martins - Sócio Proprietário.

Termo Aditivo ao Contrato: Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo) Termo Aditivo; Nº do Contrato: 139/2014; Partes: 01. Município de Tarauacá e 02. Empresa Destak Construção Civil Ltda; Objeto do Contrato: Construção da Escola de Ensino Fundamental - 06 Salas - Projeto FNDE, Localizada Na BR 364, Sentido Tarauacá Cruzeiro do Sul, Comunidade do Boto na BR - 364 km150, sentido Tarauacá Cruzeiro do Sul no Município de Tarauacá; Valor do Contrato: 1.016.845,43 (um milhão de sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos); Modalidade de Licitação: Tomada de Preço 012/2014 - CPL; Objeto do Contrato: O presente Termo tem como objeto prorrogar por mais 184 (cento e quatro) dias o prazo de execução do Contrato nº 139/2014; Fundamentação Legal: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 139/2014 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 184 (cento e quatro) dias com início em 01 de julho de 2015, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária do Aditamento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte Recursos do Aditamento: Convênio 0016 - FNDE; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Data Assinatura: 30 de junho de 2015. Signatários: Pela contratante, Prefeito o Senhor Rodrigo Damasceno Catão, e pela Contratada Cleobulo Soares Freire

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993 Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Atendendo ao termo de parceria entre este Município com o Governo Federal através do MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura, e emenda nº 2401.0003e de acordo com o que determina a legislação vigente, abertura fica marcada para o dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2015, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, entre os dias 09/07/2015 à 23/07/2015 no endereço supra, no horário das 08:00 às 12:00 h.

Tarauacá-AC, 7 de julho de 2015
CARLA MARIA MAIA VERAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015
RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Aditamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, publicado no DOU - Seção 3, Edição nº 124 de 02/07/2015, página 154, ONDE SE LÊ: Abertura dia 06 de Julho de 2015, às 07h00min, LÊ-SE: Abertura dia 09 de Julho de 2015, às 07h00min cujo objetivo refere-se a aquisição de Trator e Equipamentos agrícolas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Xapuri, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro - Fone (68) 3542-2721. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Xapuri-AC, 3 de Julho de 2015
FREDSON LOPES SILVA
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIACABUÇU
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015**

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2015- Objeto: Aquisição de Combustível. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piaçabuçu CNPJ: 24.180.515/0001-89. DETENTORA: BARBOSA E ROCHA LTDA CNPJ nº 05.388.025/0002-09. Foro: Piaçabuçu - Data de Assinatura: 06/07/2015 - Ordenador: da despesa: Keity Darlian Santos Souza. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede da Câmara Municipal de Piaçabuçu, Av. João Pessoa, 641, PIACABUÇU/AL.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

A Presidente da Câmara Municipal de Piaçabuçu HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 150.888,00 (Cento e Cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Piaçabuçu-AL, 6 de Julho de 2015.
KEITY DARLIAN SANTOS SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados a atender aos alunos dos programas DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das escolas do município de Arapiraca - AL.
ABERTURA: 20 de Julho de 2015, às 09:30 (horário de Brasília) abertura das propostas, 10h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca-AL, 7 de Julho de 2015.
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
gostro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e/ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 28 de julho de 2015 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail epibocadamatia.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURUPI

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ - POVOADO POXIM. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Corurupi/AL, no dia 28 de Julho de 2015 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Corurupi/AL, no dia 28 de Julho de 2015 às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos.

Corurupi-AL, 7 de Julho de 2015
FERNANDA PEDRO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. Nº 0923-030/2014 Pregão Presencial nº 16/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratadas: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA CNPJ Nº 06.125.169/0001-54, Valor Global de R\$ 39.362,00 vencedor dos

itens 01, 02 e 04 e JEYCE KELLY GOMES DELGADO EIRELI - ME CNPJ Nº 07.184.488/0001-01 Valor Global de R\$ 6.380,00 vencedor do item 03. Objeto: Contratação de empresa para recarga de cartuchos de tintas para atender as necessidades das secretarias do Município de Delmiro Gouveia - AL. Recurso: Próprio e Federal. Prazo: 12 (doze) meses.

Proc. Nº 1211-045/2014 Pregão Presencial nº 20/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA - EPP CNPJ Nº 11.492.147/0001-62 Valor Global de R\$ 54.720,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos, bem como o fornecimento de matérias - mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no Município de Delmiro Gouveia - AL. Recurso: Próprio. Prazo: 31 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - SRP**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 19/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 24 de julho de 2015 às 09:00 hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas sociais e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Marechal Deodoro/AL. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: epi-marechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2613/9311-1938.

Marechal Deodoro-AL, 7 de julho de 2015
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

Ref. Tomada de Preços nº 04/2015. Em análise dos documentos relativos à fase de habilitação do destacado certame, considerando as alegações dos representantes das licitantes, e bem assim do parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: inabilitar as licitantes: J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, EPP e ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ambas pelos descumprimentos do subitem 6.1.3, alínea "b" do edital, visto que as respectivas CATs apresentadas estão incompletas, não constando serviços referentes à alvenaria de pedra argamassada. A licitante CONSTRUVAL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, foi inabilitada pelo descumprimento do exigido no subitem 6.1.2, alínea "b" do edital. As demais licitantes foram declaradas HABILITADAS e desta forma aptas para prosseguirem no certame, por assim atenderem às exigências expressas no edital. A partir da publicação deste aviso, encontra-se aberto o prazo de recurso administrativo, consoante preconiza o art. 109, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei 8.666/93. Os autos estão com vistas franqueadas na sede da Prefeitura.

Messias-AL, 9 de julho de 2015
FERNANDA MONTENEGRO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 (SRP)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 28/07/2015, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, no horário de 08h00min às 12h00min e de forma eletrônica no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no endereço <http://www.palmeiradosindios-al.io.org.br/transparencia/licitacoes/Novo>. Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail epipi@hotmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 7 de julho de 2015.
VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Pregoeira

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ADIAMENTO DA SESSÃO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
Chamada Pública nº 02/2015
Processo nº 528-017/2015

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 528-017/2015

Chamada Pública nº 02/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2015. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 29/07/2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição R\$		ENTREGA
				Unif.	V. Total	
01	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	16.000	R\$ 2,88	R\$ 46.133,33	MENSAL (4 entregas ao ano)
02	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.533,33	MENSAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



03	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	KG	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00	MENSAL (4 entregas ao ano)
04	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.083,33	MENSAL
05	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00	QUINZENAL (6 entregas ao ano)
06	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.783,33	MENSAL
07	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67	MENSAL
08	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00	SEMANAL
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação. de	KG	12.000	R\$ 8,87	R\$ 106.400,00	SEMANAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



<p>diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária – 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

EM BRANCO



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31/07/2015, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de segunda à sexta de 08 às 17 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Município de Boca da Mata/AL, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ANEXO I
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com a Resolução 26/2013 do FNDE, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 Nome					
Nº DAP					
Nome					Total agricultor
Nº DAP					
					Total agricultor

044
8/17

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXX



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;..

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Descrição do Produto	COOPMATA	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA	PREÇOS	
					Médio	De Aquisição*
01	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	2,90	2,89	2,86	R\$ 2,88	R\$ 2,88
02	BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	2,80	3,20	3,20	R\$ 3,07	R\$ 3,07
03	GOIABA , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)	4,50	3,52	3,50	R\$ 3,84	R\$ 3,84
04	INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	5,50	6,50	6,50	R\$ 6,17	R\$ 6,17
05	LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	1,90	4,20	4,20	R\$ 3,43	R\$ 3,43
06	LIMÃO , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em	3,50	3,60	3,60	R\$ 3,57	R\$ 3,57

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.					
07	MACAXEIRA , deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	2,70	2,90	2,90	R\$ 2,83	R\$ 2,83
08	MELANCIA , (Melancia, redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	1,20	1,50	1,50	R\$ 1,40	R\$ 1,40
09	POLPA DE FRUTA - selecionada, isenta de contaminação, de diversos sabores, dependendo da época do ano. Rotulagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: a embalagem de 100 gramas deve conter a validade com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde.	10,80	8,00	7,80	R\$ 8,87	R\$ 8,87

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

EM BRANCO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2015

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão da Chamada Pública nº 02/2015, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 29 de julho de 2015 às 09:30hs (nove horas e 30 minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 17/07/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Anadia
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2015

Partes Município de Anadia e a empresa: GILLIARD DOS SANTOS LIMA - EPP CNPJ/MF sob n° 08.681.588/0001-06. OBJETO: SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA MUNICIPALIDADE VALOR R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). RECURSOS: próprio do município PRAZO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 15 de julho de 2015. ASSINATURAS: Paulo Henrique Santos Dâmaso, pelo Município de Anadia/contratante e pela GILLIARD DOS SANTOS LIMA - EPP o Sr. GILLIARD DOS SANTOS LIMA contratado.

Protocolo 175465

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia
Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação

O prefeito de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de - INEX/LIC-07/2015, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA MUNICIPALIDADE VALOR GLOBAL DO EVENTO: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) através da empresa GILLIARD DOS SANTOS LIMA - EPP - CNPJ sob n° 08.681.588/0001-06 DATA: 15/07/2015. Paulo Henrique Santos Dâmaso - Prefeito.

Protocolo 175467

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA 002/2015

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

A Comissão Permanente de Licitação informa que se encontra disponível no site: www.licitacoes-e.com.br; uma errata referente a alterações no item 7, subitem 7.1 e alínea "h.2" do edital.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8.00 às 14.00 horas, pelo telefone: (82) 3521-1282.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2015.

Claudia Maria Bandeira de Melo e Freitas
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 175510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2015
TERCEIRA CHAMADA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos destinados ao PELC.
ABERTURA: 30 de Julho de 2015, às 08:30min (horário de Brasília) abertura das propostas, 09h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 16 de Julho de 2015
Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 175810

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão da Chamada Pública n° 02/2015, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e/ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 29 de julho de 2015 às 09:30hs (nove horas e 30 minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Protocolo 175824

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015-SRP
Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 015/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de formas e anéis para tubos - Data/Horário: 29 de julho de 2015 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite - Pregoeiro

Protocolo 175825

Prefeitura de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, para o controle de doenças infectocontagiosas com medidas de saneamento ambiental, nas localidades de Carie e Alto de Negras, localizadas nas zonas rurais do município de Canapi, conforme processos n° 25110.006.093/2014-73 e nas localidades de Tupete, Poço do Boi e Mudubim, também localizadas nas zonas rurais deste município, conforme processo n° 25110.004.893/2014-50, da FUNASA, conforme discriminação constante no PROJETO BÁSICO. ABERTURA: 04/08/2015 - 09h00min. LOCAL: Sala de

EM BRANCO

EM BRANCO



Canapi/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Canapi/AL.

Canapi-AL, 16 de Julho de 2015.
JADSON HENRIQUE BARBOSA
ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015
3ª CHAMADA**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos destinados ao PELC.

ABERTURA: 30 de Julho de 2015, às 08:30min (horário de Brasília) abertura das propostas, 09h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca-AL, 16 de Julho de 2015
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA-AL.

A Comissão Permanente de Licitação informa que se encontra disponível no site: www.licitacoes-e.com.br; uma errata referente a alterações no item 7, subitem 7.1 e alínea "h.2" do edital.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82) 3521-1282.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2015
CLAUDIA MARIA BANDEIRA DE MELO E
FREITAS
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão da Chamada Pública nº 02/2015, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 29 de julho de 2015 às 09:30hs (nove horas e 30 minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplicadamatata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 - SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de formas e anéis para tubos - Data/Horário: 29 de julho de 2015 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplicadamatata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução das obras de Urbanização e reformas da praça Domingos Mendes, localizada no município de Feliz Deserto, conforme contrato de repasse nº 0385.289.12/2012/MTUR/CAIXA, conforme desmembramento constante no PROJETO BÁSICO. ABERTURA: 03/08/2015 - 10h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Rua Dr.º Getúlio Vargas - nº 32 - Centro - Feliz Deserto - Alagoas - 57.220-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Feliz Deserto (AL).

Feliz Deserto-AL, 16 de Julho de 2015.
VANIA DO NASCIMENTO SANTANA
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU
DO PONCIANO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

Objeto: Aquisição de Veículos destinados a Guarda Civil Municipal (Gabinete do Prefeito) e Secretaria Municipal de Educação do Município de Girau do Ponciano/AL. ABERTURA: 31 de Julho de 2015, às 09 horas e 30 minutos. (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano na Rua Jose Alexandre, 155 Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível no email: g_doponcianopl@gmail.com. Informações no telefone (082) 3520-1680.

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2015

Objeto: AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO GOVERNADOR GERALDO BULHOES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANAFISTULA DO CIPRIANO NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL. ABERTURA: 07 de Agosto de 2015, às 9 horas e 30 minutos. (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL na Rua José Alexandre 155, centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível no e-mail: giraudoponcianopl@gmail.com. Informações através do Tel. 82. 3520-1680.

Girau do Ponciano-AL, 16 de Julho de 2015.
MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 - SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. ABERTURA: 30 de Julho de 2015, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, S/N, Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal que regulamentam o Pregão - SRP, Decreto Municipal nº 1.791, de 08 de abril de 2009 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível no endereço acima mencionado- Tel: (082) 3528 - 1132 ou e-mail: cpilagoadacanoa@hotmail.com

Lagoa da Canoa-AL, 16 de Julho de 2015.
MARCOS PAULO ARAUJO LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP01/2015 - Processo nº 08.05/21.001/2015- Tomada de Preços nº 01/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) - Objeto: Contratação de empresa de

engenharia especializada para execução de obra de engenharia referente a Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Valor global: R\$ 340.065,23 (trezentos e quarenta mil, sessenta e cinco reais e vinte e três centavos - Vigência: 06 (seis) meses.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

Processo nº 08.05/21.001/2015

Faço ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.05/21.001/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43. VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto da licitação em favor da licitante vencedora do certame, a empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.020.875/0001-06), no valor global de R\$ 340.065,23 (trezentos e quarenta mil, sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para serviço de reserva e emissão de passagem aérea (nacional e internacional), hospedagem, locação de veículos, receptivos, seguro assistência, documentação e serviços de atendimento 24 horas - Data/Horário: 31 de Julho de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpmlizidoroal@hotmail.com

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAGOGI. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL. Fornecedores Registradas: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com CNPJ nº 14.334.376/0001-47, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 do grupo dos 75% perfazendo um valor global de R\$ 3.947.999,79 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); CIRURGIA RECIFE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.236.193/0001-84, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 07 correspondente a 25% do Objeto, com valor de R\$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais); KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 11.475.796/000-55, vencedora dos lotes 03 e 04 do grupo dos 75% e 25% perfazendo um valor global de R\$ 523.564,40 (quinhentos e vinte três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); CIEMED LTDA - EPP com CNPJ nº 03.246.335/0001-82, vencedora do lote 06 do grupo dos 25%, perfazendo um valor global de R\$ 385.999,99 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FIRMADO EM: 11 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Peixoto Cavalcante, Ana Carolina da Fonte Oliveira, Carlos Henrique Moura da Silva, Josimar Campos de Araújo e Lucas Mateus Moraes de Azevedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
DAS FLORES**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de um sistema de esgotamento sanitário. Empresa Habilitada: Ogel Obras Gerais EIRELI EPP. Empresas Inabilitadas: Conserv Construções e Serviços Ltda., AC 2 Engenharia Ltda. EPP, Pimentel Engenharia Ltda. e Construtora Millenium Ltda. EPP.

Olho D'Água das Flores-AL, 16 de julho de 2015.
LUCIANO DA SILVA SOUZA
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 02/2015

Processo nº 528-017/2015

Nome/Razão Social: ASTRAL

CPF/CNPJ Nº: 04.480.159/0001-01 Endereço: CONS. HAB.

GERALDO BELTRÃO, S/N. CORUPE, AL

Fone(s)/Fax: 33276316 E-mail: bruno-m.uchoa@ibest.com.br

Contato: Bruno Uchoa Celular(es) contato: 99999 8007

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: CORUPE 13 de JULHO de 2015

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 02/2015

Processo nº 528-017/2015

Nome/Razão Social: Cooperativa dos Produtores Rurais - Coopmata

CPF/CNPJ Nº: 14.326.182/0001-08 Endereço: Assentamento Pacas
Murici, Zona Rural

Fone(s)/Fax: _____ e-mail: coopmata@hotmail.com

Contato: Sr. Cleo Bano Celular(es) contato: 99679-3449

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Murici 16 de Julho de 2015.

**COOP. DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA - COOPMATA**
Com Povoado Assentamento Pacas, S/N
CEP 57820-000 - Zona Rural - Murici/AL
CNPJ 14.326.182/0001-08
Insc. Municipal 1153 / Murici
Insc. Estadual 242.254209-7

Cleio Bano

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson / Jujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 02/2015

Processo nº 528-017/2015

Nome/Razão Social: ASSOC. DOS AGRIC. DA AGRIC. FAM. DO MUN. DE B. DAMATA

CPF/CNPJ Nº: 20.690.224/0001-80 Endereço: RUA: D. PEDRO II,
329, BOCA DA MATA - ALAGOAS

Fone(s)/Fax: 1821 99840-0359 E-mail: pjmonquesdomipaio@gmail.com

Contato: PAULINHO Celular(es) contato: 1821 99840-0359

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: B. DAMATA, 27 de JULHO de 2015


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitória - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL

EM BRANCO

Adiamento Chamada Pública



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 27 de julho de 2015 21:24:34

Para: paulo.lima31@hotmail.com (paulo.lima31@hotmail.com); coopmata@hotmail.com (coopmata@hotmail.com); fabioterraagreste@gmail.com (fabioterraagreste@gmail.com); cooper.alagoas@yahoo.com.br (cooper.alagoas@yahoo.com.br)

3 anexos

DOE 17-07-2015 PÁGINA 113.pdf (276.5 KB) , DOU 17-07-2015 PÁGINA 158.pdf (31.9 KB) , TRIBUNA 17-07-2015 PÁGINA 7.pdf (2.5 MB)

Prezados, boa tarde,

venho informar que a chamada pública marcada para o dia 28/07/2015, precisou ser remarcada para o dia 29/07/2015, no mesmo horário.

Segue em anexo publicações do aviso de adiamento.

Aproveito para ressaltar que os valores totais de cada item, informado no edital, encontra-se com o valor da multiplicação errado. Favor só considerar os valores unitário e refazer os totais.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131

092
JA

CNPJ: 20.690.224/0001-001

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MATA-AL

Rua ...

CEP: ...

MATA-AL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.690.224/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO R D. PEDRO II		NÚMERO 329	COMPLEMENTO	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO PC DA VITORIA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9670-3334		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/07/2015 às 11:22:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 20621323763

DAP - Nº SDW2069022400011505151019

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 15/05/2015

Data de Validade (*) 15/05/2018

Data Emissão Extrato 26/07/2015 11:16:25

CNPJ 20.690.224/0001-80

Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍP

Data da Constituição 23/07/2014 12:00:00

UF AL Município Boca da Mata

Representante Legal

CPF 366.415.704-44

Nome PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	0	0,00%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	0	0,00%
- Beneficiário(a) do PNCF	0	0,00%
- Agricultor(a) Familiar	4	100,00%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	4	100%
Demais Associados	0	0.00%
Total dos Associados	4	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 12.436.473/0001-15

Razão Social SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

Agente Emissor

CPF 647.818.104-97

Nome MARIANO DENISSON DE MELO

Local da Emissão

UF AL Município Boca da Mata

Impresso em 26/07/2015 11:16:30

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



EM BRANCO

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 20.690.224/0001-80
 3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BO
 4.Nome Fantasia: XXX
 6.Email:
 8.Endereço: R. D. PEDRO II
 10.Bairro e Distrito: VARELA
 12.Município - UF: Boca da Mata - AL
 13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 82 Número: 9670-3334

2.Inscrição Estadual: 00000000000000000000
 5.Data de Constituição: 23/07/2014
 7.Site:
 9.Número: S/N
 11.CEP: 00000-000
 Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agrícolas Familiares: 4

1. Número total de Associações: 4 * Relação anexo

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 298 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

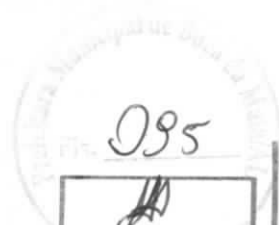
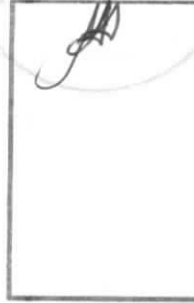
CPF 366.415.704-44

Assinatura:

Local:

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrado como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

Instituição: CNPJ 12.436.473/0001-15

Representante: CPF 647.818.104-97

SITR - Sindicato Trabalhadores Rurais de Anadia - AL
Mariane Queiroz de Melo
Presidente

Local _____ Data _____

Assinatura

DAPV-EB - emitida pelo site do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Emissão: 15/05/2015

Handwritten signatures and initials throughout the document, including a large signature at the bottom right and initials 'C' and 'D' on the right margin.

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0022724694261505150946 Enquadramento: V Validade: 15/05/2018 Data da Emissão: 15/05/2015

Versão DAP: 1.9.3 Município: Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 022.724.694-26

Titular: JOSÉ JACKSON FRANCISCO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

098
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JOSE JACKSON FRANCISCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1296778 SSP / AL

CPF
 022.724.694-26

DATA NASCIMENTO
 07/04/1973

FILIAÇÃO
 JOSE ARDINDO FRANCISCO
 MARIA CICERA VIEIRA FR
 ANCISSO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 A A

Nº REGISTRO
 02031055863

VALIDADE
 11/10/2016

HABILITACAO
 18/10/2001

OBSERVAÇÕES

Jose Jackson Francisco
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSAO
 26/07/2012

39705541434
 AL011793660

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 478970865

PROIBIDO PLASTIFICAR
 478970865


[Large handwritten signature]

Confere c/ o original
 28/10/15
[Handwritten signature]

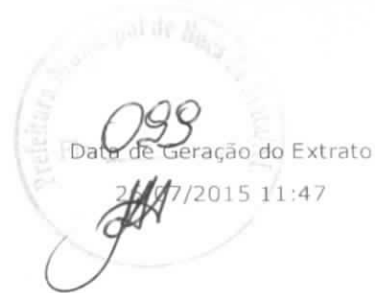
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Contato e endereço


 Ministério do Desenvolvimento Agrário


Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0088157134251505151005 **Enquadramento:** V **Validade:** 15/05/2018 **Data da Emissão:** 15/05/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES

CPF: 088.157.134-25

Titular: EDSON DA SILVA FRANCISCO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Outra

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO




Confere c/ o original

18 107 15

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Center of original


 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

 Data de Geração do Extrato
 26/07/2015 11:49

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0546696344531505150957 **Enquadramento:** V **Validade:** 15/05/2018 **Data da Emissão:** 15/05/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Anadia/ AL

TITULARES
CPF: 546.696.344-53

Titular: SONIA MARIA ANASTACIO DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA
EMISSORES DA DAP
Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA

CNPJ: 12436473000115

 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4922149 DATA DE EXPIRAÇÃO 01.12.1992

NOME **SÔNIA MARIA ANASTACIO DA SILVA**

FILIAÇÃO Antonio Aureliano de Silva
Maria José Anastacio da Silva

NATURALIDADE Boca da Mata-AL DATA DE NASCIMENTO 02.11.1966

DOC ORIGEM C. Cas. 430, F. 216, L. 1 - Bairro, Cart de Boca da Mata-AL

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

06R-23

Polícia Militar

Sônia Maria Anastacio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original
8 107125
[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
546.696.344-53

Nome
SONIA MARIA ANASTACIO DA SILVA

Nascimento
02/11/1966

Elektrobras
Distribuição Alagoas

(fornecedora de energia elétrica)

Para contato com o
Eletrobras, informe
o código

1075888-8

UNICODIGO

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gênesis de Quares - CEP: 52002-1000
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.277.034/0001-00 - E-mail: atendimento@elektrobras.com.br
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA
INFANTARIA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SERELEN

Nº da Nota Fiscal: 000140605

CONTA MES: JANEIRO/2015 VENCIMENTO: 05/03/2015 CONSUMO (kWh): 74 TOTAL A PAGAR (R\$): 51,52

SONIA MARIA A DA SILVA
R JOSE LEITE DA SILVA S/N VARELA
57.680-000 - BOCA DA MAIA

RU1: 034.06.002.0032217

DADOS DA LEITURA	kWh	kVArh	DADOS DA LEITURA	Atual	Anterior	Problema Leitura	Emissão	Apresentação
Atual	4556		Atual	16/01/2015	10/11/2014		16/01/2015	16/01/2015
Anterior	4487		Anterior	10/11/2014	10/07/2015		16/01/2015	16/01/2015
Constante de Multiplicação	1,000		Problema Leitura					
Consumo Medido	74	74	Emissão					
Consumo Faturado	74	74	Apresentação					

Forma de Faturamento: kWh/hora Fator de Potência: 1,000 Dias de Consumo: 29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	Legião	Nome Mod. Pos	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MCNO	EL/R/134 S 2 0988/	1.1.1.1	88

HISTÓRICO kWh	Mês/ano consumo	CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	TT COSIP	DESCRIÇÃO DA CONTA	Valor
DEZ/14	82	74 kWh a R\$ 0,538838 =				39,87
NOV/14	28					11,74
OUT/14	95					0,09
SET/14	91					
AGO/14	92					
JUL/14	97					
JUN/14	97					
MAI/14	105					
ABR/14	96					
MAR/14	92					
FEV/14	89					
JAN/14	106					

RESERVADO AO RISCO 3957.0A61.AED6.AD27.E259.3841.6890.E08E

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 10,68	Base de Cálculo: 19,87
Energia: 0,00	Alíquota ICMS: 17,00%
Transmissão: 0,00	Valor do ICMS: 6,77
Encargos: 0,00	Valor do PIS: 0,11
Tributos: 1,19	Valor do COFINS: 1,99

INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE 0800 082 0196 E TACA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26



Copyright © 1998


 Ministério do Desenvolvimento Agrário


Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

27/07/2015 17:42

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0366415704441707140104 Enquadramento: V Validade: 17/07/2017 Data da Emissão: 17/07/2014

Versão DAP: 1.9.3 Município: Boca da Mata/ AL

TITULARES

CPF: 366.415.704-44

Titular: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 034.349.564-33

Nome: FERNANDA ANTÔNIA DOS SANTOS SAMPAIO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOCA DA MATA

CNPJ: 12480067000150

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
583287 SSP AL

CPF 366.415.704-44 **DATA NASCIMENTO** 05/01/1964

RELÇÃO
JOSE MAIA SAMPAIO
MARIA IRACI MARQUES SA
MFAIO

PERMISSÃO **ACC** **CNE HABIL**

Nº REGISTRO 03216558590 **VIGENCIA** 27/01/2019 **PHABILITAÇÃO** 18/09/1982

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Paulo Jorge Marques Sampaio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 30/01/2014

Andreia...
Assessoria Certificada de Apoio Técnico Legal
Diretoria-Operacional do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR

50440690284
AL0214124696

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 867148307

PROIBIDO PLASTIFICAR 867148307

Renato
Confere c/ o original
28 107 115
[Handwritten signatures]

EM BRANCO

[Faint, mostly illegible form with various fields and a circular stamp]

[Faint text at the bottom left]

[Faint text at the bottom left]

[Faint text at the bottom left]

[Faint text at the bottom left]

[Faint text at the bottom center]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20690224/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTU
Endereço: RUA D PEDRO II 329 / PC DA VITORIA / MACEIO / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071808523476195510

Informação obtida em 27/07/2015, às 17:04:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 20.690.224/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:51:51 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2015.

Código de controle da certidão: **3A4A.FE0E.33F5.D21A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, 22.09.2014 (VINTE E DOIS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 14h (quatorze horas) , reuniram-se , em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória Boca da Mata – Al, as pessoas a seguir relacionadas: **PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO**, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704-44, RG- 583287 SSP/AL; **GILSON DA SILVA FRANCISCO**, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF: 011.670.554-03, RG -1.925.179; **JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91, RG-1242008 SSP/AL; **WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA**, casado, agricultor, residente Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82, RG-790.279 SSP/AL; **JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO**, solteiro, agricultor, residente Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194.68, RG-815.525 SSP/AL; **ELIAS MARQUES FERREIRA**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG-2.012.995 SSP/AL; **JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG-2001001307694 SSP/AL; **FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, casado, agricultor, residente Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91, RG,378.195 SSP/AL; todos os municípios de Boca da Mata – AL. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: discussão e aprovação da escolha de novos associados ou sócios que integrarão esta associação, a saber: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15 , RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO**, brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Em seguida, após a pauta ter sido colocado em votação, foi aprovada por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item da pauta, em que foram escolhidos os novos membros para comporem esta associação: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15 , RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO**, brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Assinaram: Paulo Jorge

Confere c/ o orig.
28/09/15

Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass) José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Elias Marques Ferreira. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Antônio Alfredo Calheiros de Almeida. Ass) Janier Marques Sampaio. Ass) Maria Iraci Marques Sampaio. Ass) Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu... secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22.09.2014..



José Arlindo F. Júnior

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
JUNIOR

José Arlindo F. Júnior
JOSE ARLINDO FRANCISCO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Confere c/ o original

28/09/15

JA
Paulo
Edmilson
Wagner
JA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, 22.09.2014 (VINTE E DOIS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 14h (quatorze horas) , reuniram-se , em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória Boca da Mata – Al, as pessoas a seguir relacionadas: **PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO**, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704-44, RG- 583287 SSP/AL; **GILSON DA SILVA FRANCISCO**, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF: 011.670.554-03, RG -1.925.179; **JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91, RG-1242008 SSP/AL; **WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA**, casado, agricultor, residente Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82, RG-790.279 SSP/AL; **JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO**, solteiro, agricultor, residente Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194.68, RG-815.525 SSP/AL; **ELIAS MARQUES FERREIRA**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG-2.012.995 SSP/AL; **JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR**, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG-2001001307694 SSP/AL; **FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, casado, agricultor, residente Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91, RG, 378.195 SSP/AL; todos os municípios de Boca da Mata – AL. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: discussão e aprovação da escolha de novos associados ou sócios que integrarão esta associação, a saber: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIROS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15 , RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO**, brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Em seguida, após a pauta ter sido colocado em votação, foi aprovada por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item da pauta, em que foram escolhidos os novos membros para comporem esta associação: **ANTÔNIO ALFREDO CALHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ladislalu Coimbra, n. 118, centro – Boca da Mata - AL, CPF – 604.335.584-15 , RG – 697.729 – SSP – AL; **JANIER MARQUES SAMPAIO**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua D. Pedro II, n. 134, Boca da Mata – AL, CPF – 923.933.144-15, RG – 1.367.904 – SSP – AL; **MARIA IRACÍ MARQUES SANPAIO**, brasileira, viúva, agricultora, residente do domiciliada na Rua D. Pedro II – s/n – varela – Boca da Mata – AL, CPF – 647.719.704-91, RG – 982.529 – SSP – AL. Assinaram: Paulo Jorge

Município de Boca da Mata - AL
109
AA

AA
AA
AA
AA

Confere c/ o original
28 104 125
AA

Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass) José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Elias Marques Ferreira. Ass) José Arlindo Francisco Junior. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Antônio Alfredo Calheiros de Almeida. Ass) Janier Marques Sampaio. Ass) Maria Iraci Marques Sampaio. Ass) Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu...
secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22.09.2014..

110
AA

José Arlindo F. Júnior

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
JUNIOR

José Arlindo F. Júnior
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Confere c/ o original

28 107 1 15
AA

AA
RUBENS
B

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL - Rua D. Pedro II, 329 - Praça da Vitória - Boca da Mata - AL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, EM 02.08.2014 (Dois de agosto de dois mil e). Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata - AL, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) apresentação da diretoria; 2º) Discussão sobre a introdução de novos produtos e aquisição de recursos. Em seguida, começou-se a discussão: O presidente iniciou a fala mostrando o significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata; o Sr. Marcos argumentou o porquê de só os produtos como: alho, coentro, cebola branca, alface, pimentão, abobora, mandioca, macaxeira, batata, inhame, etc. Todos concordaram que deverão trabalhar para adquirir novos valores e produtos; o Sr. Junior Arlindo concordou que a associação deve trabalhar com outros produtos e não um só; o Sr. Wagner Palmeira, um dos principais produtores de farinha e goma de nosso município falou que devemos investir na Associação do nosso município no sentido de adquirir novos recursos; os Senhores Gilson e Marcos ficaram encarregas de providenciar o modelo e os passos do conselho de Boca da Mata; o Sr. Fernando disse que o produtor Marcos Antônio, conhecido como Marcos da tapioca, já colheu produtos do Peri-peri de primeira qualidade como: bananas com caixas de até 330 unidades. Todos os membros concordaram com a discussão da pauta. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia,

do que eu, Jose Arlindo Francisco Junior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata - AL, 02.08.2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

Jose Arlindo Francisco Junior

JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

SECRETÁRIO - CPF - 860.637.144-91

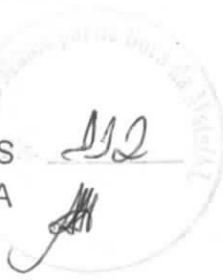
Confere c/ o original

28/10/15

Reginaldo da Costa Neves
Advogado
OAB/AL 2153 - CPF.240.106.184-34

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL - Rua D. Pedro II, 329 - Praça da Vitória - Boca da Mata - AL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, EM 15/05/2015.



Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Extraordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II, 329, Praça da Vitória, Boca da Mata - AL, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: adoção de novos membros para comporem o quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata - AL. O presidente iniciou a fala mostrando o significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata e colocando em votação a aceitação para comporem esta associação os novos membros: o Sr. EDSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, casado, agricultor, residente no Povoado São José do Cariri, CPF - 088.157.134-25 e CI - 1.693.994 - SSP-AL; CLAUDINO MARQUES ANACLETO, brasileiro, casado, agricultor, residente no Pv com São José do Cariri, CPF - 757.874.584-00 e CI - 1.048.331 - SSP - AL; JOSÉ JACKSON FRANCISCO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Joventino Dâmaso, 26, CPF - 022.724.694-26 e CI - 1296778 - SSP - AL e SÔNIA MARIA ANASTÁCIO DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente na José Leite da Silva, s/n - Varela, todos residentes no município de Boca da Mata. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram a adoção dos novos copONENTES nesta associação. O presidente falou sobre a importância da entidade dentro de nosso município e deu boas vindas aos novos integrantes. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral extraordinária. Eu, José Arlindo Francisco Júnior, secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata - AL, 24 de outubro de 2014. Obs: CPF de Sonia Maria Anastácio da Silva: 546.696.344-53

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

José Arlindo Francisco Júnior
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JÚNIOR
SECRETÁRIO - CPF - 860.637.144-91

Confere el o original

28/10/15

AA

AA
RUBENS
BT

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MATA
MATA - RJ, Rua D. Pedro II, 329
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MATA
DA MATA - RJ, EM 14/05/2016

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de maio de 2016 (quinta-feira), às 19h30min, no local situado na Rua D. Pedro II, 329, Praça da Vitória, Vila de Mata, com a presença de 15 membros da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, presidida pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação. O Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo a seguinte ordem de trabalhos: 1º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 2º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 3º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 4º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 5º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 6º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 7º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 8º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 9º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 10º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 11º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 12º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 13º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 14º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação; 15º - Aprovação do Relatório de Atividades e Balanço Geral da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Mata - RJ, apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Marquet Sarrafio, Presidente da Associação, em conformidade com o que consta no Estatuto Social da Associação.

EM BRANCO

Conteúdo original

PAULO JORGE MARQUET SARRAFIO
PRESIDENTE - CPF - 024.113.114-44

JOSE ARILDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETARIO - CPF - 024.113.114-44

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 24.10.2014 (vinte e quatro de outubro de 20-14). Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – AL, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: adoção de novos membros para comporem o quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, O presidente iniciou a fala mostrando o significado da Associação dos Agricultores de Boca da Mata e colocando em votação a aceitação para comporem esta associação os novos membros: o Sr. Enoque Ferreira Marques, brasileiro, casado, agricultor, residente na Av. Cel Joventino Dâmaso, 486, centro – Boca da Mata – AL, CPF – 140.092.934-20 e CI – 371.612-SSP-AL e o Sr.. Luciano da Silva Francisco, brasileiro, casado, agricultor, residente no CD – Cariri – Conjunto, CPF – 029.214.154-88 e CI – 1.693.993-SSP-AL, todos residentes no município de Boca da Mata. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram a adoção dos novos copONENTES nesta associação. O presidente falou sobre a importância da entidade dentro de nosso município e deu boas vindas aos novos integrantes. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral ordinária. Eu, *José Arlindo Francisco Júnior* secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 24 de outubro de 2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

**José Arlindo Francisco Júnior*
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Reginaldo da Costa Neves
Advogado
OAB/AL 2153 CPF.240.106.184-34

JA

Confere c/ o original
28 10 15
JA

Reginaldo
Reginaldo da Costa Neves

113
JA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 22.12.2014 (vinte e dois de dezembro de 20-14). Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 16h (dezesesseis hora) reuniram-se, os membros em Assembleia Ordinária na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, convocada pelo então presidente: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO. Em seguida o presidente, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: Desligamento desta Associação dos seguintes membros: MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Faz. Baixa Grande, CPF – 438.523.354-34 e RG. 687.410-SSP-AL e MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO, brasileira, viúva, agricultora, residente na D. Pedro II, s/n – varela, CPF -647.719.704-91 e RG – 982.529-SSP-AL, exoneração do quadro da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, conforme reza o artigo 4º - desta associação: " Art. 4º - O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito, ou que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto". O Presidente iniciou sua fala explicando o artigo quarto da Associação. Em seguida a membro Sra. Maria Iraci Marques Sampaio, justificou não ter mais interesse em participar por motivo superior. Quanto ao membro Marcos Antônio Sant'ana Santos, demonstrou em vários momentos não ter mais interesse em participar da Associação por não concordar com as regras do Estatuto desta. Os membros concordaram com a discussão da pauta e aprovaram os pedidos de desligamento dos membros acima conforme suas justificações. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia geral ordinária. Eu, José Arlindo Francisco Júnior secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata – AL, 22 de dezembro de 2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44

José Arlindo Francisco Júnior
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
SECRETÁRIO - CPF – 860.637.144-91

Confere c/ o original
22/12/14
JA

Paulo Jorge Marques Sampaio

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL.

Confere c/ o original
08/10/15

Dr. Lídia Inês de Guimarães Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas,
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, entidade com fins lucrativos e intuito econômico, com duração indeterminada, com sede na Rua D. Pedro II, 329, Pç. da Vitória – Boca da Mata e foro nesta cidade.

Art. 2º. São finalidades da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, a produção e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural do município de Boca da Mata - AL.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA é constituída de : membros e todos os produtores que solicitarem filiação , mediante preenchimento da ficha de inscrição, onde consta a aceitação deste ESTATUTO.

& 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

& 2º. Respondem solidariamente, por qualquer prejuízo causado à ASSOCIAÇÃO, o associado(a) e respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Art. 4º. O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito, ou àqueles que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto.

& 1º. O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá após o infrator ter sido notificado por escrito.

Art. 5º São direitos dos associados:

Participar das atividades da Associação;

- I. Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e de ser votado;
- II. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com o presente Estatuto;
- III. Propor, por escrito ou verbalmente, à Diretoria da Associação, qualquer medida de proveito para entidade;
- IV. Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

W.L.A.P.

WASSA

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 2.153

JJ
AR
A

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FAMÍLIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMÍLIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, fundada com fins lucrativos e intuito econômico com duração indeterminada, com sede na Rua C. Pedro II, 329, F.º da Vitória - Boca da Mata - Al, nesta cidade.

Art. 2º São finalidades da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMÍLIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, a produção e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empadronador rural do município de Boca da Mata - Al.

EM BRANCO

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMÍLIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, é constituída de membros e todos os membros são obrigados a contribuir com o desenvolvimento de atos de interesse da associação.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMÍLIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA não terá qualquer influência de sexo, cor, raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosofia ou religião.

Art. 5º Responderá solidariamente por qualquer prejuízo causado à ASSOCIAÇÃO, a associação(s) e respectivo(s) sócio(s) empresarial(es).

Art. 6º O desligamento dos filiados dos quadros da Associação será conhecido através de atos que serão o resultado por escrito, ou através de qualquer outro meio disponível desta Associação.

Art. 7º O desligamento por infração de qualquer natureza será comunicado por escrito ao interessado e ao Conselho Administrativo.

Art. 8º São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais e votar e ser votado;
- II - Ser eleito para qualquer cargo de direção com o presente Estatuto;
- III - Propor por escrito ou verbalmente a Direção da Associação qualquer medida de interesse da associação;
- IV - Recorrer dos atos da Direção quando os julgar prejudiciais aos seus direitos.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Wanda' and 'A']

- V. Requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;
- VI. Solicitar esclarecimento sobre atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, durante o mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Associação.

Of. Livro de Atas e Atas
Registadora de Imóveis, Hipotecas,
Títulos Documentais e Passivos
C. Notaria 2072/1-1

Confere c/ o original

28 107 115

Art. 6º São deveres dos Associados:

- I. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da diretoria;
- II. Obedecer às disposições deste Estatuto;
- III. Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Votar por ocasião das eleições.
- VI. Único. É dever dos associados contribuintes honrar pontualmente com as mensalidades, sob pena de ser excluído da Associação por justa causa. O associado excluído por falta de seu débito junto a tesouraria da Associação.

DA ASSOCIAÇÃO - ORGANIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA

Art. 7º A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos associados e que exercerão os cargos de Presidente, Vice - Presidente e Tesoureiro e vice-tesoureiro.

Único. A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 8º A diretoria será composta por 04 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Vice - tesoureiro.

Art. 9º Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Art. 10. A ASSOCIAÇÃO reunir-se-á ordinariamente a cada (30) trinta dias e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Único. Será lavrada a ATA de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

W.L.A.P.

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 2.153

RUBSONO

Art. 10. A Associação terá como finalidade a promoção e o desenvolvimento de atividades de interesse social, cultural, educacional, desportivo, recreativo e de lazer, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria de vida dos associados.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

- II - Guardar as disposições deste Estatuto;
- III - Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos dos quais a Associação se propõe.

- IV - Zelar pelo bom nome da Associação;
- V - Votar por ocasião das eleições;
- VI - Unico. É dever dos associados honrar pontualmente com as prestações de serviço e contribuir para a manutenção da Associação por justa causa.

EM BRANCO

DA ASSOCIAÇÃO - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA

Art. 12. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos associados e que exercerão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Unico. A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação aberta e secreta, considerando-se eleito o eleito que obtiver a maioria dos votos.

Art. 13. A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Art. 14. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondição por igual período.

Art. 15. A Associação poderá adquirir personalidade jurídica de direito privado e extingui-la, bem como alterar seu estatuto social.

Unico. Será lavrada a ATA de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos comparecentes e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Analisar, aprovar e ajustar quando necessário, os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários;
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Confere c/ o original
28.10.7.15
JM

Art. 12. Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- b) Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por si, por meios de seus substitutos estatutários ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
- c) Empossar a nova diretoria;
- d) Convocar a Assembleia e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- e) Presidir as cerimônias patrocinadas pela Associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o titular da tesouraria, cheques e ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- f) Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
- g) Propor e manter intercâmbios e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
- h) Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social.

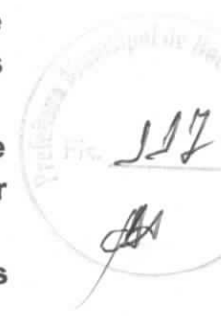
Art. 13. Compete ao Vice-Presidente;

- a) Substituir o presidente em sua falta ou impedimento;
- b) Encarregar-se dos serviços e documento e informação mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação;
- c) Lavrar a ATA das Assembleias Gerais;
- d) Atualizar o registro dos membros;

W.L.A.P.
Elio

WASSA

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 2.153



EM BRANCO

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e trabalhos organizados, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Analisar, aprovar e ajustar quando necessário os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- d) Controlar obrigações, transferir, adquirir, alienar ou encetar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatos;
- e) Deliberar sobre a aquisição, demissão, extinção ou exclusão de associados;
- f) Deliberar sobre a nomeação e exoneração de associados.

- Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal:
- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) Representar a entidade perante os órgãos competentes, em nome do sócio, por si, por meio de procuradores legítimos constituídos com poderes específicos;
- c) Impor e fazer cumprir a nova diretoria;
- d) Convocar a Assembleia e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidiendo estas e instalando aquelas;
- e) Propor as contas anuais, aprovadas pela Assembleia Geral, autorizar despesas, assinar e assinar, juntamente com o titular da assinatura, cheques e ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- f) Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, o controle de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
- g) Propor e manter em funcionamento e convênios com instituições de assistência técnica e financeira;
- h) Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social.

- Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:
- a) Substituir o Presidente em caso de impedimento;
- b) Encarregar-se dos assuntos referentes a informação quando autorizados a contraprestar os serviços da Associação;
- c) Levantar a ATA das Assembleias Gerais;
- d) Analisar o registro dos membros;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Art.14. Compete ao Tesoureiro;

- a) Ter sob tutela, os valores da Associação dos Agricultores da Agricultura de Boca da Mata bem como papéis e documentações financeiras;
- b) Despachar e assinar juntamente com o presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além de cotas de participação dos membros;
- c) Arrecadar contribuições;
- d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a ela relativos;
- e) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade Associação;
- f) **Art.15** Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

198
[Handwritten signature]

Confere c/ o original
28 10 15
[Handwritten signature]

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto por seis membros, (03) três efetivos e (03) três suplentes, os quais, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente e o seu secretário;

Art. 17. Compete ao Conselho emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Associação, bem como sobre o relatório anual da diretoria e sobre as previsões orçamentárias constantes dos planos de ação para os exercícios subsequentes;

Art. 18. Compete também ao Conselho Fiscal a denúncia à Assembleia Geral de qualquer irregularidade apurada na gestão da Associação, notadamente a que envolver movimentação de recursos financeiros;

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19. A Associação dos Agricultores da Agricultura do Município de Boca da Mata será dissolvida por deliberação da Associação Geral Extraordinária convocada especificamente para tal finalidade.

& 1º. Para a dissolução da Associação dos Agricultores da Agricultura do Município de Boca da Mata deverão participar da

[Handwritten scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]

W.L.A.P.
Elio

MASO [Handwritten signature]
Reginaldo da Costa Neto
Advogado OAB/AL 2.711

Assembleia Geral Extraordinária 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

& 2º. A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar de Boca da Mata considerar-se-á dissolvida se 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária votarem neste sentido.

& 3º. Dissolvida a Associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do Patrimônio Social poderá ser distribuída entre os associados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 20. A primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, estará automaticamente empossada, logo após a finalização da ATA com as assinaturas dos presentes.

Art. 21. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social.

Art. 22. O presente ESTATUTO SOCIAL entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da legislação em vigor. Boca da Mata - AL - 17.07.2014.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 366.415.704-44

RG- 583287 SSP-AL

PRESIDENTE

Gilson da Silva Francisco
GILSON DA SILVA FRANCISCO

CPF: 011.670.554-03

RG- 1.925.179 SSP-AL

VICE-PRESIDENTE



Confere c/ o original
28 107-115
AA

Reginaldo da Costa Nerys
Advogado - OAB/AL 2.163

Rui Borges

119
AA

JNR-BM

JNR-BM

JNR-BM

Assembleia Geral Extraordinária 2014 (estante e cinco por cento)
nos associados, inclusive em segunda convocação.

2.º A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar de
Boca da Mata considerará-se dissolvida no dia (dois terços) dos
presentes à Assembleia Geral Extraordinária votarem neste
sentido.

3.º Dissolvida a Associação e liquidada os compromissos
assumidos, a parte remanescente do Patrimônio Social poderá ser
distribuída entre os associados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA,
estará automaticamente empossada logo após a finalização de
ATA com as assinaturas dos associados.

Art. 21. É expressamente reconhecida a denominação social em
atos que envolvam obrigações relativas a

Art. 22. O presente ESTATUTO entra em vigor na data de
sua publicação e registro, na forma de legislação em vigor. Boca da

Mata - AL - 17.07.2014

EM BRANCO

DIRETORIA EXECUTIVA

PAULO JOSÉ MARQUES SFR. AL

CPF: 388413.704-44

RG: 583287 SFR. AL

PRESIDENTE

GILSON DA SILVA FARIAS SFR.

CPF: 041.870.554-03

RG: 1.022.179 SFR. AL

VICE-PRESIDENTE

José Arlindo Francisco Júnior
JOSÉ ARLINDO FRANCISCO

CPF: 860.637.744-91
RG-1242008 SSP-AL
SECRETARIO



Confere c/ o original
28 07 115
JA

TESOUREIRO:
José Edmilson Marques Sampaio
JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO

CPF - 185.265.194-68
RG- 378.195 SSP-AL



120
JA

VICE- TESOUREIRO:
Arnaldo Rufino dos Santos
ARNALDO RUFINO DOS SANTOS

CPF - 035.288.618-86
RG - 461.377 SSP - AL



CONSELHO FISCAL:
Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira
WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA

CPF: 564.334.504-82
RG-790.279 SSP-AL



Marcos Antônio Sant'Ana
MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA

CPF: 438.523.354-34
RG. 687.470 SSP-AL



[Handwritten signature]

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL - Rua Antônio Vieira Coimbra, 137 - Centro - Boca da Mata - AL - Telefone: (82) 3279-1474

José Arlindo Francisco Júnior e Marcos Antônio Sant'Ana
Boca da Mata, segunda-feira, 21 de julho de 2014
Em Terceira Via da Verdade

Reginaldo da Costa Naves
Advogado - OAB/AL 271
PROCURADOR

JA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Conteúdo

JOSE ARLINDO FRANCISCO

CPE: 880.837.144-81

RG-1245008 SSP-AJ

SECRETARIO

TESOUREIRO

JOSE EDMILSON MARQUES SAMPAIO

CPR - 185.282.104-1

RG-378.188 SSP

EM BRANCO

VICE- TESOUREIRO

ARNALDO MURINO DOS SANTOS

CPR - 892.288.616-26

RG - 481.377 SSP - AJ

CONSELHO FISCAL

WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA

CPR: 804.234.804-02

RG-780.278 SSP-AJ

MARCOS ANTONIO SANT'ANA

CPR: 438.827.324-24

RG. 687.470 SSP-AJ

Marcia Guarnides Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas,
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Substituta - R027/10

Elis Marques Ferreira

ELIAS MARQUES FERREIRA

CPF: 788.146.344-91

RG- 1.069.707 SSP-AL

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:



221
JA

UNR-BM

João ARLINDO FRANCISCO JUNIOR
JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR

CPF: 051.524.034-63

RG-2001001307694 SSP-AL



UNR-BM

Fernando Antônio dos Santos
FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF: 617.504.254-91

RG-815.525 SSP-AL



UNR-BM

Claudistone Mizaél Alves da Silva
CLAUDISTONE MIZAEAL ALVES DA SILVA

CPF: 052.278.814-99

RG- 2.012.995 SSP-AL



Confere c/ o original

28/07/2014
JA

Boca da Mata – 17.07.2014

UNO-OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Antônio Vieira Coimbra, 117 Centro
Boca da Mata - AL - Telef: (82) 3279-1474
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Elias Marques Ferreira e Claudistone Mizaél Alves
da Silva, dos It.
Boca da Mata, segunda-feira, 21 de julho de 2014
Em Teste da Verdade.

Marcia Guarnides Almeida
Substituta
Boca da Mata - AL

Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 97

JA
RUBENS
g

ELIAS MARQUES FERREIRA

CPF: 788.148.344-81

RG: 1.009.707 289-AJ

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

JOAO ARLINDO FRANCIS JUNIOR

CPF: 081.631.034-83

RG: 2.001.007.30784-82

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 617.684.264-81

RG: 815.828 889-AJ

CLAUDISTONE MIZEL ALVES DA SILVA

CPF: 082.278.374-88

RG: 2.072.886 889-AJ

3 - 4 de Maio - 17.03.2014

EM BRANCO

Comparece a original

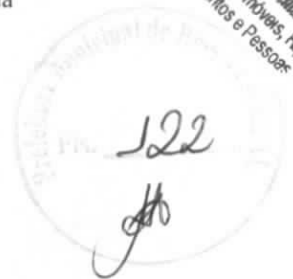


ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 137 centro - Boca da Mata-AL - CEP:57680-000

Telefax (82) 3279-1474. E-Mail: uonr.bm@ig.com.br

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**
Substitutas: **Dra. Líbia Márcia G. Almeida**



Dra. Líbia Márcia Guimarães Almeida
Registradora de Imóveis, Hipotecas,
...ns Documentos e Pessoas

APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE DOU FÉ.
BOCA DA MATA, 21/07/2014.

O OFICIAL _____
Almeida
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

Ref.: Estatuto da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do município de Boca da Mata-AL, datado de 17 de julho de 2014.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas



APRESENTADO(A) PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.
EM 21/07/2014.

PROTOCOLO – LIVRO A-3, FICHA 033V, SOB Nº 3.885.

REGISTRADO NO LIVRO A-2, sob nº 0.062.

BOCA DA MATA, 21/07/2014.

O OFICIAL _____
Almeida
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA

Confere c/ o original

28 107 115

Paulo Bonifácio

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 117 - Centro - São João del-Rei - MG - CEP: 36.200-000
Fones: (35) 3210-1432 E-Mail: unofonot@unofonot.com.br

Endereço: Rua João Gualberto, 120 - São João del-Rei - MG
Telefone: (35) 3210-1432



ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

BOCA DA MÃO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

DELEGADO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

LIBERAR MATRÍCULA

EM BRANCO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

BOCA DA MÃO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

DELEGADO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

LIBERAR MATRÍCULA

DELEGADO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

LIBERAR MATRÍCULA

DELEGADO: RITA ESTROFF DE OLIVEIRA

Assinado em original

20/03/2014

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, EM 17.07.2014 (DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE). Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 15h (quinze horas), reuniram-se, em Assembleia Geral na sede localizada na Rua D. PEDRO II , 329, Praça da Vitória, Boca da Mata – Al, as pessoas a seguir relacionadas: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua D. Pedro II, 329 - CPF: 366.415.704 - 44, RG - 583287 SSP/AL; GILSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, casado, agricultor, residente na fazenda São Jose do Cariri, CPF: 011.670.554-03, RG - 1.925.179 – SSP – AL; JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 860.637.744-91, RG – 1242008 - SSP/AL; WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cariri da Prensa, CPF: 564.334.504-82, RG - 790.279 - SSP/AL; MARCOS ANTÔNIO SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Baixa Grande, CPF: 438.523.354-34, RG - 687.410 - SSP/AL; JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194-68, RG – 378.195 - SSP/AL; ELIAS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG - 1.069.707 - SSP/AL; JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG - 2001001307694 - SSP/AL; FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF : 617.504.254-91, RG – 815.525 - SSP/AL; ARNALDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, casado , agricultor, residente na Fazenda Palmeirinha, CPF: 035.288.618-86, RG-461.377 - SSP/AL; CLAUDISTONE MIZAEAL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF: 052.278.814-99, RG- 2.012.995 SSP/AL, todos no município de Boca da Mata – AL. Os membros presentes acolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, e para secretariar JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR. Em seguida o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, a pós ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item segundo da pauta, em que foram escolhidos dos seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São José do Cariri município Boca da Mata, CPF: 366.415.704-44, RG - 586287, SSP-AL; PRESIDENTE: GILSON DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, agricultor,

123
[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Paulo Jorge Marques Sampaio]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere c/ o original
28/10/15
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Confere c/ o original

28 107125

Registadora de Imóveis, Hipotecas e Títulos Documentos e Pessoa

casado residente na Fazenda São José do Cariri, município de Boca da Mata - AL, CPF; 011.670.554-03, RG - 1.925.179 SSP-AL, VICE - PRESIDENTE; JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, agricultor, casado, Fazenda São José do Cariri, CPF - 860.637.744-91, RG - 1242008 - SSP-AL, SECRETÁRIO; JOSÉ EDMILSON MARQUES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, CPF: 185.265.194-68, RG-378.195-SSP - AL, TESOUREIRO; ARNALDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Palmeirinha, CPF - 035.288.618-86, RG - 461.377 - SSP - AL, VICE-TESOUREIRO; WAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE PALMEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cariri da Prensa, CPF - 564.334.504-82, RG- 790.279 - SSP-AL, MARCOS ANTÔNIO DE SANT'ANA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda Baixa Grande, CPF: 438.523.354-34, RG- 687.410 - SSP-AL; ELIAS MARQUES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda do São José do Cariri, CPF: 788.146.344-91, RG - 1.069.707 - SSP - AL, CONSELHO FISCAL; JOÃO ARLINDO FRANCISCO JUNIOR brasileiro, casado, agricultor residente Fazenda São José do Cariri, CPF: 051.524.034-63, RG - 2001001307694 - SSP - AL, FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente Fazenda cutuvelo, CPF: 617.504.254-91, RG - 815.525 - SSP - AL, CLAUDISTONE MIZAEAL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Cutuvelo, CPF - 052.278.814-99, RG - 2.012.995 - SSP - AL, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL; Por fim passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua D. Pedro II, 329, Praça da Vitória, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000. Nada mais havendo, o presidente fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, do que eu, JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR, secretário ad doc da Assembleia lavrei a presente Ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram o livro de Ata na sede da Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca da Mata - AL, 17.07.2014. Ass) PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO - PRESIDENTE - CPF - 366.415.704-44. Ass) JOSÉ ARLINDO FRANCISCO JUNIOR SECRETÁRIO - CPF - 860.637.144-91. Ass) João Arlindo Francisco Júnior. Ass) José Edmilson Marques Sampaio. Ass) Gilson da Silva Francisco. Ass) Wagner Luiz de Albuquerque Palmeira. Ass) Arnaldo Rufino dos Santos. Ass) Marcos Antônio de Sant'Ana Santos. Ass) Fernando Antônio dos Santos. Ass) Elias Marques Ferreira. Ass) Claudistone Mizael Alves da Silva. O referido está conforme o original.

Eu José Arlindo Francisco Júnior digitei a presente ata, que segue por mim assinada juntamente com o presidente.

Boca da Mata-AL, 17 de julho de 2014

Paulo Jorge Marques Sampaio Presidente

224
JH



Reginaldo da Costa Neves
Advogado - OAB/AL 2.153

Handwritten signatures and initials, including 'Paulo Jorge Marques Sampaio' and 'Reginaldo da Costa Neves'.

EM BRANCO



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Antonio V. Coimbra, 137 centro - Boca da Mata-AL - CEP:57680-000
Telefax(082) 3279-1474. E-Mail: uonr.bm@ig.com.br

Titular: **Pedro Jorge Guimarães Almeida**
Substitutas: **Dra. Líbia Márcia G. Almeida**

Ofício Notarial e Registral
Boca da Mata - AL

APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.
BOCA DA MATA - AL, **21/07/2014**.

O OFICIAL

Pedro Jorge Guimarães Almeida
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA



Ref.: Ata da Assembleia Geral de Constituição Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do município de Boca da Mata-AL

Livro B-16, fls. 205 a 207, sob nº 3.945.

PROTOCOLO A-3, FICHA. 033V, SOB Nº 3.885.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LIVRO B-16, FLS. 205 A 207, SOB N.º 3.945.
BOCA DA MATA, 21/07/2014.

O OFICIAL

Pedro Jorge Guimarães Almeida
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA
SUBSTITUTA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

leia o original
21/07/14

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-80

DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131



DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca Da Mata com sede na RUA D. PEDRO II, 239 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.224/000180, DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues na Chamada Pública nº 02/2015 são produzidos pelos associados desta associação.

Boca da Mata/AL, 27 de Julho de 2015



Paulo Jorge Marques Sampaio

Paulo Jorge Marques Sampaio

CPF: 366.415.704.44

PRESIDENTE

CNPJ: 20.690.224/0001-80

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

Rua D. Pedro II, 329

Pç. da Vitória - CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconhecimento / Autenticidade a firma de
Paulo Jorge Marques Sampaio
CPF: 366.415.704.44
Boca da Mata - AL, 28 de Jul de 2015
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Dr. Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substit

JSA

RUBENS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE
BOCA DA MATA
CNPJ: 20.690.224/0001-80
DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131



DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores da Agricultura Familiar do Município de Boca Da Mata com sede na RUA D. PEDRO II, 239 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.224/000180, DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131, vem através deste, declarar que seu representante legal é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de R\$ 20.000 (vinte mil reais) de seus associados e que os mesmos não excederão este limite.

Boca da Mata/AL, 27 de Julho de 2015



Paulo Jorge Marques Sampaio
Paulo Jorge Marques Sampaio

CPF: 366.415.704.44
PRESIDENTE

CNPJ: 20.690.224/0001-80

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL

Rua D. Pedro II, 329

Pç. da Vitória - Boca da Mata - AL - CEP: 57000-000

BOCA DA MATA - AL

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a autenticidade da firma de
Paulo Jorge Marques Sampaio
CPF: 366.415.704.44

Boca da Mata - AL, 28 de 07 de 2015

psmp
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Registradora



EM BRANCO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 02/2015

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A - Grupo Formal

1.Nome do Proponente. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		2.CNPJ: 20.690.224/0001-80	3.Nº da DAP Jurídica SDW2069022400012307141131
4.Endereço: RUA: D. PEDRO II Nº 329	5.Município: BOCA DA MATA		6.CEP: 57680-000
7.Nome do representante legal: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO	8.CPF: 366.415.704-44	9.DDD/Fone: 99840-0359	
10.Banco: BRADESCO	11.Nº da Agência: 6169-7		
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		2.CNPJ: 12.264.396/0001-63	3.Município: BOCA DA MATA
4.Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - Nº 224		5.DDD/Fone: 3279-1309	

6.Nome do representante e e-mail: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.CPF

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome: José Jackson Francisco	ABACAXI, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.900	R\$ 2,88	R\$ 19.872,00
NºDAP: SDW0022724694261505150946					Total Agricultor R\$ 19.872,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

EM BRANCO

2	<p>Nome: Edson da Silva Francisco</p> <p>NºDAP: SDW0088157134251505151005</p>	<p>BATATA DOCE COMUM, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.</p>	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
		<p>INHAME, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.</p>	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
		<p>LARANJA, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.</p>	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
		<p>LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.</p>	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
		<p>ABACAXI, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).</p>	KG	2.200	R\$ 2,88	R\$ 6.336,00
		<p>MACAXEIRA, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.</p>	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
						Total Agricultor R\$ 15.185,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

3	Nome: Sonia Maria Anastácio da Silva	ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.900	R\$ 2,88	R\$ 19.872,00
	NºDAP: SDW0546696344531505150957					
Total do Projeto: CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS						R\$ 54.929,00
Total Agricultor						R\$ 19.872,00

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01 ABACAXI , graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	16.000	R\$ 2,88	R\$ 46.080,00
02 BATATA DOCE COMUM , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
03 INHAME , de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
04 LARANJA , de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

05	LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
06	MACAXEIRA, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
TOTAL R\$					R\$ 54.929,00

Total do Projeto: CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS

V-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A ASSOCIAÇÃO DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A-Grupo Formal

Local e Data:

Boca da Mata, 27 de Julho de 2015

Paulo Jorge Marques Sampaio
Assinatura do Representante do Grupo Formal

FONE:
99840-0359

CPF: 366.415.704-44

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAR

Boca da Mata - AL

Reconheço e autentico a firma de *Paulo Jorge Marques Sampaio* *doença enf. São João 991*

Boca da Mata - AL 28 de 07 de 2015

Libia
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
O^a Libia Márcia Guimarães Almeida - Subst^a

[CNPJ: 20.690.224/0001-80]

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitória - CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL



Paulo Jorge Marques Sampaio
Paulo
[Signature]

EM BRANCO

CNPJ: 18.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS
DE ALAGOAS LTDA

R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1114
CENTRO CEP: 57341-100 - MACEIO - AL

1

132

EMBRANCE



Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas LTDA.

CNPJ: 10.014.589/0001-30

Insc. Estadual: 242139515

133
JA

DECLARAÇÃO

O(A) **Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Alagoas - TERRAGRESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.014.589/0001-30**, com sede à **Rua Claudio Albuquerque Lima, nº 2000 – São Luiz, CEP: 57.301-365**, na cidade de Arapiraca/AL, neste ato representado(a) por **Teodorine de Souza Santos**, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **796.488**, emitida por (pela) SSP/AL, em 09/04/1986, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº **564.851.824-20**, residente e domiciliado (a) no **Sítio Bom Jardim, s/n, Zona Rural, CEP: 57.300-970**, na cidade de Arapiraca - AL, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que os produtos a ser entregues em atendimento a esta Chamada Pública 02/2015 são produzidos pelos cooperados associados a essa, e em regime de agricultura familiar como tais identificados no respectivo Projeto de Vendas..

Arapiraca/AL, 27 de JULHO de 2015.

CNPJ: 10.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS
DE ALAGOAS LTDA
R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1180
CENTRO CEP: 57301-100 ARAPIRACA - AL

Teodorine de Souza Santos

TEODORINE DE SOUZA SANTOS

Endereço: Sítio Bom Jardim, s/n – Zona Rural
CEP: 57.300-000 Arapiraca – Alagoas
E-mail: terraagreste.al@gmail.com

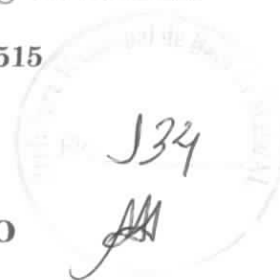
JA
JA
JA
JA



Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas LTDA.

CNPJ: 10.014.589/0001-30

Insc. Estadual: 242139515



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) **Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Alagoas - TERRAGRESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.014.589/0001-30**, com sede à **Rua Claudio Albuquerque Lima, nº 2000 – São Luiz**, CEP: 57.301-365, na cidade de Arapiraca/AL, neste ato representado(a) por **Teodorine de Souza Santos**, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **796.488**, emitida por (pela) SSP/AL, em 09/04/1986, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº **564.851.824-20**, residente e domiciliado (a) no **Sítio Bom Jardim, s/n, Zona Rural**, CEP: 57.300-970, na cidade de Arapiraca - AL, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Arapiraca/AL, 27 de JULHO de 2015.

Teodorine de Souza Santos

TEODORINE DE SOUZA SANTOS

CNPJ: 10.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS
DE ALAGOAS LTDA
R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1160
CENTRO CEP: 57301-100 ARAPIRACA AL

Endereço: Rua Claudio Albuquerque Lima, 2000 – Bairro São Luiz
CEP: 57.301-365 Arapiraca – Alagoas
E-mail: terraagreste.al@gmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10014589/0001-30
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD AGROEC DE AL LTDA
Endereço: RUA CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA 2161 / OURO PRETO /
ARAPIRACA / AL / 57301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071304541861534068

Informação obtida em 15/07/2015, às 20:27:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

135
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

CAIXA

Certificado de Regularidade de FGTS - CRT

Inscrição: 10014887001-50
Razão Social: OPERATIVA DOS PROD AGROEC DE AL...
Endereço: RUA CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA 2761 - QUADRA PER...
ARRIARÁ - AL - 54301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 30 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa inscrita no presente certificado se encontra regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

EM BRANCO

O presente Certificado não garante a regularidade das obrigações de depósito de recursos retentados a cargo da empresa ou encargos devidos.

Validade: 13/07/2015 a 13/08/2015

Certificação Número: 2015071304541801234008

Informação emitida em 12/07/2015, às 20:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de validade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA
CNPJ: 10.014.589/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:01:52 do dia 16/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2015.

Código de controle da certidão: **A10E.E8CE.F5F0.BACF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.014.589/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAGRESTE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA				
LOGRADOURO R PROFESSOR DOMINGOS CORREIA		NÚMERO 1150	COMPLEMENTO	
CEP 57.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/11/2014 às 06:41:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/11/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



08/06/2008

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MATRIZ

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARAPACÁ

TERRA DE

15-23-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

15-23-1-03 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

214-2 - COOPERATIVA

R PROFESSOR GOMES CORREIA

21.301-100

CENTRO

ARAPACÁ

AL

08/06/2008

ATIVA

Emissão no dia 30/11/2014 às 08:41:55 (data e hora de Brasília)
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Voltar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário, 2ª via - Emitente

SDW1001458900010503151007

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 10.014.589/0001-30

2. Inscrição Estadual: 27400026239

3. Razão Social: COOPETATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE ALAGOAS LTDA

4. Nome Fantasia: TERRAGRESTE

5. Data de Constituição: 26/12/2007

6. Email:

7. Site:

8. Endereço: RUA PROFESSOR DOMINGOS CORREIA

9. Número: 1150

10. Bairro e Distrito: CENTRO

11. CEP: 57301-100

12. Município - UF: Arapiraca - AL

13. Telefone: Tipo CELULAR

DDD: 82

Número: 8114-5361

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 0

1. Número total de Associados: 20 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: TEODORINE DE SOUZA SANTOS

CPF 564.851.824-20

Local:

Assinatura: *Teodorine de Souza Santos*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARAPIRACA

Instituição: CNPJ 12.210.514/0001-50

Representante: CPF 210.905.564-20

Arapiraca 05/03/2015 Data

Teodorine de Souza Santos Assinatura

DAPWEB - emitida pelo site - do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 32

Data da Geração: 05/03/2015



A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Arapiraca, 05 de Março de 2015.
Teodorine de Souza Santos

Teodorine de Souza Santos
Rui...



EM BRANCO

12

139
JA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
ELEIÇÃO DA TERRAGRESTE-
COOPERATIVA DE PRODUTORES
AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS,
REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS DE
DEZEMBRO) DE 2014.



Aos dezesseis (16) do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 09:40 (nove horas e quarenta e quatro minutos), na sede da Cooperativa Terragreste localizada à Rua: Florêncio Apolinário nº 218, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca, Alagoas, o presidente da Cooperativa: Claudeilson Monteiro de Araújo, deu as boas vindas aos Cooperados presente e, iniciou a assembleia com a seguinte pauta: Prestação de contas, entrada e saída de sócios e informes gerais. Sendo as 09:00h em primeira convocação com a presença de dois terços do número de associados em condições de votar e as às 10:00 a segunda convocação com a metade mais um número de associados em condições de votar e às 10:30 a terceira convocação com o mínimo de dez associados em condições de votar. A ordem do dia da assembleia geral foi: 1. Informes, 2. Caso Maria Salete 3. Entradas e Saídas de sócios, 4. prestação de contas e 5. Eleição. O presidente Sr. Claudeilson passou a palavra para o diretor técnico Thércio de Almeida que informou aos cooperados através de um e-mail, que a cooperativa Terragreste estava certificada porém por falta de pagamento da Terragreste a certificação orgânica feita pela Ecocert foi cancelada (70 % era pago pelo Sebrae –AL e 30% Terragreste), em Dezembro de 2014; 2. Situação da associada Maria Salete, foi arrecadado o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para abater parte do debito em nome da cooperada junto a Caixa Econômica Federal, e o presidente Sr. Claudeilson fica na responsabilidade de quitar o débito, e o mesmo repassar a mesma quantia para fins de quitar o emplacamento do caminhão que encontra-se em atraso; 3. Saída de cooperados: os cooperados: **Inaldo Francino da Silva, Nilton Cordeiro, Iran Domingos dos Santos elvani Silva de Souza**, pediram o desligamento da cooperativa. 3.1. Entrada de novos sócios: o presidente apresentou os seguintes produtores para que fossem apreciados e aprovados na referida da assembleia: a Srta. **Magda Christyna de Souza santos**, brasileira, Eng^a. Agrônoma, solteira, portadora do RG nº 2.103.689 e CPF nº 057.179.274-01 residente no Sítio Bom Jardim Arapiraca – Alagoas; o Sr. **Manoel Barbosa Filho**, brasileiro (a), agricultor (a), casado (a), portador do RG:844.185 e CPF: 304.299.864-91, residente na comunidade Gruta d'água, Arapiraca-Alagoas; o Sr. **Valdemir Barbosa dos Santos**, brasileiro (a), agricultor (a), casado (a), portador do RG nº 1.686.85 e CPF:038.291.554-25, residente na comunidade Gruta d'água, zona rural de Arapiraca - Alagoas; a Sra. **Quitéria Cavalcante Porciúncula**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 454.322, residente no Sítio Bom Jardim,

EMBRANCO

EM BRANCO



presidente deu por encerrada a assembleia às 13:00, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Magda Christyna de Souza Santos, secretária "adoc" dos trabalhos, lavrei a presente ata que segue assinada pelo presidente e pelos cooperados presentes. Arapiraca 16 (dezesseis) de dezembro de 2014.

Magda Christyna de Souza Santos
Secretária

Claudeilson Monteiro de Araújo
Presidente

141

1. Claudeilson Monteiro de Araújo Claudeilson Monteiro de Araújo
2. Valdemir Barbosa dos Santos Valdemir Barbosa dos Santos
3. Silene Paraibano da Costa Silene Paraibano da Costa
4. Robson de Paula Porciúncula Robson de Paula Porciúncula
5. Sebastiana Leandro Silva Melo Sebastiana Leandro Silva Melo
6. Josivan Erotildes da Silva Josivan Erotildes da Silva
7. Maria Lúcia da Silva Farias Maria Lúcia da Silva Farias
8. Teodorine de Souza Santos Teodorine de Souza Santos
9. Inácio Francino da Silva Inácio Francino da Silva
10. Iran Domingos dos Santos Iran Domingos dos Santos
11. Maria Salete dos Santos Silva Maria Salete dos Santos Silva
12. Cícero dos Santos Silva Cícero dos Santos Silva
13. Inaldo Francino da Silva Inaldo Francino da Silva
14. Erotildes Gerônimo da Silva Erotildes Gerônimo da Silva
15. Manoel Barbosa Filho Manoel Barbosa Filho
16. Ivani Silva de Souza Ivani Silva de Souza
17. Ivana Pereira Silva Ivana Pereira Silva
18. Thercio Vieira Almeida Thercio Vieira Almeida
19. José Jaelson Souza José Jaelson Souza
20. Magda Christyna de Souza Santos Magda Christyna de Souza Santos
21. JOSÉ FRANCIVA BASÍLIO - José Franciva Basílio
22. JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS João Raimundo dos Santos
23. QUITERIA CAVALCANTE PORCIÚNCULA - Quitéria Cavalcante Porciúncula
24. EDVAN BARBOSA MELO Edvan Barbosa de Melo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Pereira' and 'Souza'.

EM BRANCO

342
[Handwritten signature]



- I – Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- II – Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- III – Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos atuantes no setor;
- IV – Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre os valores dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda não estejam em fase de produção;
- V – Obter recursos para financiamento para custeio de lavouras agroecológicas e investimento dos cooperados;
- VI – Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

VII – Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperadas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento), do maior montante das transações realizadas nos 03 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

[Handwritten marks and initials on the left margin]

[Handwritten marks and initials on the left margin]

Ass. José Maria Xavier dos Santos

Ass. [Handwritten name]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EMBRANCO



CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, podendo dispor, livremente, de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo Único – O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta, oferecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - Caso o interessado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

§ 2º - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o cadastro de matrícula, como condição complementar à sua admissão.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo Único – A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa (as) natural (is) especialmente designada (as), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Handwritten marks on the left margin, including a large scribble and the number 155.

Handwritten marks on the left margin, including the word 'Direto' and other illegible scribbles.

Handwritten mark on the left margin, possibly the number 20.

Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including names like 'José Maria Xavier dos Santos' and 'Antonio Carlos da Silva'.

Large handwritten signatures and scribbles on the right margin, including a prominent signature that looks like 'RUBIANO'.

EMBRANCO



Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações da Cooperativa.

Art. 7º - O cooperado tem direito a:

I – Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

II – Propor ao Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro dos órgãos sociais da Cooperativa, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a sociedade, caso em que readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

IV – Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

V – Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

VI – Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa;

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados referidas no inciso "II" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria Executiva com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes, conforme regimento.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

[Handwritten signatures and notes]
Luís + José Maria Xavier dos Santos
Alvaro Carlos da Silva
Renaldo
4

MEMBRANCO



I – Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II – Cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções do Conselho Fiscal e as deliberações das Assembléias Gerais;

III – Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

IV – Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

V – Prestar à Cooperativa informação relacionada com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI – Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

VII – Levar ao Conhecimento do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;

VIII – Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 – As obrigações dos cooperados falecidos contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, satisfeitas às condições previstas no Art. 4º.

Luiz + José maria Xavier dos santos

*Justa
aurea
Caleo da Reis*

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Large collection of handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EMBRANCO



DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa e não poderá ser negado.

Art. 12 – A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator, devendo os motivos que a determinaram constarem no cadastro de matrícula assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- I – mantenha qualquer atividade que colida com os objetivos sociais da cooperativa;
- II – deixe de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- III – deixe de realizar com a cooperativa as operações que constituem seu objetivo social, ou, depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regulares da cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º – O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 – A exclusão do cooperado será feita:

- I – por dissolução da pessoa jurídica;
- II – por morte da pessoa física;
- III – por incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

Handwritten marks and signatures on the left margin.

Handwritten signatures on the right margin.

Handwritten marks and signatures on the left margin.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like José Maria Xavier dos Santos, Cleora Tadeu Ribeiro, and others.

EMBRANCO



Art. 14 – O ato de eliminação do Cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "III" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração mediante termo firmado pelo Presidente no cadastro da matrícula com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em 12 parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - Em caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

[Handwritten signatures and notes in the left and right margins, including names like 'Luis' and 'José Maria Xavier dos Santos']

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Luis', 'José Maria Xavier dos Santos', and 'Cleora Tadeu Ribeiro']

EM BRANCO

EM BRANCO

198
AA

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyrá Ribeiro
Tabelião
Cícero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Luciano Balbino Silva
3º Tabelião Substituto
Arapiraca - Al.

oito) quotas-partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) devendo integralizar, a partir do ato da constituição, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de 34 (trinta e quatro) quotas-partes.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível ao não cooperado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no cadastro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no cadastro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Cooperativa.

§ 4º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 5º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará, anualmente, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, preferencialmente de acordo com os índices oficiais.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º - A Cooperativa distribuirá juros de até 10% (dez por cento) ao ano que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras e a critério da Assembléia Geral que aprovar o balanço.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a sua produção comprometida na cooperativa, não podendo superior a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito.

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização,

June José Maria Xavier dos Santos

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left side and several smaller ones on the right side, some overlapping the printed text.

EM BRANCO

150
[Handwritten initials]

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Caira Ribeiro
Tabela
Cláudio Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Cláudio Galbino Silva
2º Tabelião Substituto
Luciano Galbino Silva
3º Tabelião Substituto
Araraquã - AL

serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- I – Os planos de expansão da Cooperativa;
- II – As características dos serviços a serem implantados;
- III – A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no início deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 – A Assembléia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- I – tenha sido admitido após a convocação;
- II – infringir qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Lucas + José Maria Xavier dos Santos
[Handwritten signatures and initials]

EMBRANCO



Art. 24 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCB/AL.

Art. 27 – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I – A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, seguintes da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III – A seqüência ordinal das convocações

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

EMBRANCO



IV – A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V – O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

VI – Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados e publicado em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 – É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por secretário”, podendo ser também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos debates.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'Silva' and 'SPE'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'SPE' and '12'.

Large handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'José Maria Xavier dos Santos' and '12'.

EM BRANCO



Art. 31 – Na Assembléia Geral em que for discutido o balanço das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho Fiscal, as peças contábeis e o parecer da Auditoria independente, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e conselheiros fiscais, deixarão a mesa, permanecendo do recinto à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - Um coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na relação das decisões a serem incluídas na ata da Assembléia Geral.

Art. 32 – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembléia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50 % (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo a nova votação ou ser retirado da pauta.

Art. 33 – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Uma + José Maria Xavier dos Santos

Enak

Helizela

Ramalho

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

EMBRANCO



§ 1º – Em regra a votação será à descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS (PRÉ – ASSEMBLÉIAS)

Art. 36 – Antecedendo a Assembléia Geral, a Cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, dos assuntos a serem votados.

Art. 37 – As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma só vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia::

- I – Resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- II – Prestação de contas, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de gestão;

[Handwritten signatures and names]
Luz A José Maria Xavier dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TEL 111

EM BRANCO





- b) Demonstrativo das sobras apuradas;
- c) Relatório de Auditoria Independente;
- d) Plano de ação para o exercício seguinte.

III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

IV – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

V - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

VI – Assuntos de interesse social.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos "II", "IV" e "V" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 39 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Dissolução voluntária e nomeação dos liquidantes;
- IV – Contas do liquidante;

José Nivaldo Funes de Azevedo
 [Handwritten initials and marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and marks]

EMBRANCO



V – Cotas destinadas para treinamento do FATES e Fundo de Reserva, constituídos de pelo menos de 5% e 10% das sobras líquidas apuradas no exercício, respectivamente.

Parágrafo Único – São necessários 2/3 (dois terços) dos votos para aprovar as deliberações de que trata este artigo.

DO COMITÊ ELEITORAL

Art. 41 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Eleitoral composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 42 – No exercício de suas funções compete ao Comitê especialmente:

I – Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.

II – Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal da Comarca em que residam.

III – Registrar as chapas concorrentes pela ordem de inscrição, verificando se os participantes estão no gozo de seus direitos sociais.

IV – Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, para conhecimento dos cooperados.

V – Estudar as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Luciano José Maria Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

EMBRANCO



§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que procederá as eleições.

§ 2º - Não se apresentado chapas caberá ao Comitê proceder a seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas.

Art. 43 – O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - Os eleitos para suprirem vacância no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 2º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 44 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 – A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de decisões da Assembléia Geral.

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature 'Silva' on the left margin.

Large handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Lucio + José Maria Santos' and 'Clomado'.

EM BRANCO

EM BRANCO



I – Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além das medidas a serem tomadas.

II – Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

III – Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.

IV – Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa.

V – Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, propostas de Regimento Interno para a organização do quadro social.

VI – Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas.

VII – Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas.

VIII – Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia.

IX – Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservado a si a contratação de gestores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados.

X – Fixar normas disciplinares.

XI – Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.

XII – Avaliar a convivência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

XIII – Fixar as despesas de administração em orçamento anula que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.

Handwritten signatures and notes:
José Maria Távies dos Santos
19
CBA
158

EM BRANCO



§ 1º - É inelegível para compor a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal em exercício nos 06 (seis) meses anteriores à data da Assembléia de eleição.

§ 2º - É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva:

I - Praticar atos de liberalidade à custa da Cooperativa;

II - Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços ou créditos, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;

III - Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

IV - Praticar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

V - Operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa;

VI - Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, entende-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau, por consangüinidade ou por afinidade.

§ 3º - Os administradores serão responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem a Cooperativa, inclusive com a obrigação de devolução dos valores recebidos acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

I - com violação de lei ou do Estatuto;

II - pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres;

III - pelos atos praticados com culpa ou dolo;

§ 4º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Juno', 'José Maria Xavier dos Santos', and 'Ramonete'.

EM BRANCO



correspondente, inquirir empregados e cooperados ou técnicos especializados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 5º - A Diretoria Executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 6º - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resoluções, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 50 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições;

I - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

II - Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;

III - Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo\financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

V - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária;

1. Relatório da Gestão;

2. Balanço Geral;

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

VI - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;

VII - Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei deste Estatuto;

VIII - Elaborar o plano anual de ação da Cooperativa;

June + Jose maria Xavier dos Santos

Frederico

Alcides

ERH

Robervaldo

Renato

JBS 21

Jonas

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

EM BRANCO



IX – Verificar periodicamente o saldo de caixa;

X – Assinar os cheques bancários junto com o Diretor Administrativo-financeiro.

Art. 51 – Ao Diretor Técnico, compete manter-se atualizado com as ações desenvolvidas pelo Presidente e substituir, em suas ausências legais, o Diretor Presidente;

Art. 52 – Ao Diretor Administrativo-financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

II – Deliberar sobre os assuntos de ordem administrativa, econômica e financeira;

III – Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;

IV – Elaborar o plano anual, de caráter financeiro, juntamente com o auxílio do Diretor Presidente e o Diretor Técnico;

V – Acompanhar, constantemente, a movimentação financeira, relatório da gestão, as informações contábeis, dentre outros documentos que possibilitem a execução de uma boa administração econômica e financeira, bem como de caráter global.

Art. 53 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Luiz José Maria Cavari dos Santos

Handwritten signatures and initials are scattered throughout the page, including large signatures on the left and right margins, and smaller initials near the bottom of the text.

EM BRANCO



§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da Diretoria Executiva que, em qualquer momento referente a essa operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outros como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 54 - Poderá a Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 55- O Conselho de Ética será formado por três membros titulares e três suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos associados, com mandato de quatro anos ficando permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - Apresentar parecer prévio sobre admissão de associados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão;

Luiz + José maria Xavier das Santos

José

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EMBRANCE



II - Assessorar a Diretoria, nos casos de eliminação de associado por indisciplina ou desrespeito às normas da sociedade, devendo apresentar relatório prévio ao processo de eliminação;

III - Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código de Ética Profissional ou à disciplina dos serviços da Sociedade.

Parágrafo único – O regimento interno do conselho de ética disporá acerca de suas atribuições e forma de atuação.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56 – Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 57 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral.

José Maria Xavier dos Santos

SU
P

SS
B
Eber

MT
Afrina

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO



§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 58 – Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 59 – Compete ao Conselho Fiscal exercer fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinado contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I – Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos;

II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III – Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos;

IV – Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeira da Cooperativa;

V – Averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VI – Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VII – Averiguar se há problemas com empregados;

VIII – Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto à autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

IX – Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

Luís & José Maria Taboas dos Santos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Renaldo', 'Bou', and 'Júlio']

EMBRANCO



X – Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço, e o Relatório da Auditoria Independente, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

XI – Dar conhecimento à Diretoria executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB/AL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;

XII – Convocar Assembléia Geral quando houver motivos graves.

Art. 60 – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

Parágrafo Único – Poderá o Conselho Fiscal ainda, com ausência da Diretoria Executiva, contratar o necessário assessoramento técnico especializado.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61 – A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal

Yosi maria tavares dos Santos

Handwritten signatures and initials, including 'Tur', 'Orlando', 'F. Rubens', and others.

EM BRANCO

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.



Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 63 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

Jose Maria Xavier dos Santos

[Handwritten signature]

Luciano Amaral

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EM BRANCO



I – 10 % (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

II – 5 % (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada uma realizada com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício, revertendo em seu favor, além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras:

I – Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

II – Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50 % (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante 02 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º do art. 64, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção

Joizimaria Xavier dos Santos

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including names like 'Ribeirão', 'ASP', and 'FATES'.

EM BRANCO

CAPÍTULO IX



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados totalizando o número mínimo 20 (vinte) dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

II – Devido alteração de sua forma jurídica;

III – Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 68 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos das legislações Cooperativistas.

Art. 69 – Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 26 de dezembro de 2007.

José Maria Xavier dos Santos

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'JSS', 'VAB', and 'HT'.

Large area of handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'EGS', 'JAB', 'JSS', 'VAB', and 'HT'.

EM BRANCO



N.º	COOPERADOS	ASSINATURAS
1	Albany Márcia de Amorim Albuquerque	Albany Márcia de Amorim Albuquerque
02	Claudeilson Monteiro de Araújo	Claudeilson m. de Araújo
03	Edvan Barbosa de Melo	Edvan Barbosa de Melo
04	Erotildes Geronimo da Silva	Erotildes Geronimo da Silva
05	Inácio Francino da Silva	Inácio Francino da Silva
06	Inaldo Francino da Silva	Inaldo Francino da Silva
07	Ivana Pereira Silva	Ivana Pereira Silva
08	Ivani Silva de Souza	Ivani Silva de Souza
09	João Raimundo dos Santos	João Raimundo dos Santos
10	José Edson Barbosa de Melo	José Edson Barbosa de Melo
11	José Francival Basílio	José Francival Basílio
12	José Jaelson Souza	José Jaelson Souza
13	José Maria Xavier dos Santos	José Maria Xavier dos Santos
14	José Wilson de Oliveira Melo	José Wilson de Oliveira Melo
15	Maria dos Prazeres da Silva Souza	Maria dos Prazeres S. Souza
16	Maria Lúcia da Silva Farias	Maria Lúcia da Silva Farias
17	Maria Salete dos Santos Silva	Maria Salete dos Santos Silva
18	Nilton Cordeiro da Silva	Nilton Cordeiro da Silva
19	Robson de Paula Porciúncula	Robson de Paula Porciúncula
20	Rosilene Cardoso Ramalho	Rosilene Cardoso Ramalho
21	Sebastiana Leandro Silva Melo	Sebastiana Leandro Silva Melo
22	Selene Paraibano da Costa	Selene Paraibano da Costa
23	Teodorine de Souza Santos	Teodorine de Souza Santos
24	Thércio Vieira de Almeida	Thércio Vieira de Almeida

Elisabete Cuedes de Melo

OAB/AL 7397.



Serviços Registrais do 1º Ofício
 Protocolado sob nº 35.209 em 13/03/15
 Registrado sob nº 1191 Livro A23 fls. 145
 Em data de 13/03/15
 De Reg. De Pessoas Jurídicas.
 Emol: Registro: R\$ 138,89 Selo: R\$ 15,00 Total: 153,89³⁰
 Arapiraca, 13/03/15
3.110.14.001.1

Givaldo Balbino Silva
 CPF: 454.164.274-38
 2º Substituto

Assinatura de José Maria Xavier dos Santos

EMBRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TERRAGRESTE.

Aos vinte e seis (26) do mês de dezembro de 2007 (quarta-feira) do ano de dois mil e sete (2007), às 10:30 (dez e trinta) horas, na Rua Engenheiro Gordilho Castro, s/n – Centro, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.020-565: reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa agropecuária nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **1. Albany Márcia de Amorim Albuquerque**, brasileira, casada, agricultora, portadora do R.G. n.º 873.303 SSP/AL, CPF n.º 647.383.454-00, residente na Fazenda Boa Esperança, s/n, no Sítio Alexandre, CEP 57.330-000, zona rural de Lagoa da Canoa, Alagoas, grau de instrução, ensino superior em ciências da natureza; **2. Claudeilson Monteiro de Araújo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 919.167 SSP/AL, CPF n.º 708.016.904-63, residente no povoado Piauí, s/n, CEP 57.230-000 zona rural de Coruripe, Alagoas, grau de instrução, ensino médio em Técnico em Agropecuária. **3. Edvan Barbosa de Melo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 1.080.296 SSP/AL, CPF n.º 776.234.364-49, residente no Povoado Flexeiras, s/n, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **4. Erotildes Geronimo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 346.622 SSP/AL, CPF n.º 19.673.724-04, residente no sítio Barreiras, s/n, Barreiras, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **5. Inácio Francino da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 4.960.227 - SSP/PE, CPF n.º 262.955.628 -09, residente no Sítio Amoras s/n CEP 57 840-000. Zona rural de Santana do Mundaú - Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **6. Inaldo Francino da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 5.353.434 SSP/PE, CPF n.º 008.605.354-01, residente no Sítio Amoras, s/n, CEP 57.840-000, Zona rural de Santana do Mundaú Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **7. Ivana Pereira Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 314.035 SSP/AL, CPF n.º 073.582.454-15, residente no povoado de Cangandú, CEP 57.300-000, Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino superior incompleto. **8. Ivani Silva de Souza**, brasileira, casada agricultora, portadora do RG n.º 1.167.933 SSP/AL, CPF n.º 031.210.064-79, residente no Povoado Cangandú, 12, Cangandú, CEP 57.300-000, Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **9. João Raimundo dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 875.268 SSP/AL, CPF n.º 192.285.623.15, residente no Povoado Bom Jardim, 543, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **10. José Edson Barbosa de Melo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 1.420.436 SSP/AL, CPF n.º 924.302.444-20, residente no Povoado Flexeiras, s/n, CEP 57.057-900, Zona Rural de Arapiraca Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental Incompleto. **11. José Francival Basilio**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 362.975 SSP/AL, CPF n.º 190.640.554-91, residente na Rua Belarmino Pairneira, 54, Centro, CEP 57.307-000, Traipú, Alagoas, grau de instrução, ensino médio. **12. José Jaelson Souza**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG n.º 1.784.702 SSP/AL, CPF n.º 040.873.764-60, residente no Povoado Ibiricu, 80 – Ibiricu, CEP 57.340-000, zona rural de Feira

Handwritten notes in the left margin:
 José Maria Xavier dos Santos
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35

Handwritten signatures and initials in the right margin:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten signatures at the bottom of the page:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

47511 N 274, 2002 239 *



~~EM BRANCO~~



Santos, brasileiro, casada, agricultora, portador do RG n.º 403.232 SSP/AL, CPF n.º 663.247.004-10, residente no Povoado de Amoras, s/n, CEP 57.840-000, Zona rural de Santana do Mundaú, Alagoas, ensino fundamental incompleto; **14. José Wilson de Oliveira Melo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 425.616 SSP/AL, CPF n.º 282.511.134-15, residente na Fazenda Boa Esperança, s/n, Sítio Alexandre, CEP 57.330-000, zona rural de Lagoa da Canoa, Alagoas, grau de instrução, ensino superior em Administração de Empresa; **15. Maria dos Prazeres da Silva Souza**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 1.434.919 SSP/AL, CPF n.º 959.193.254-53, residente no Povoado Ibiricu, s/n, Ibiricu, CEP 57.340-000, zona rural de Feira Grande, Alagoas, grau de instrução ensino médio incompleto; **16. Maria Lúcia da Silva Farias**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 06.407.763.29 SSP/BA, CPF n.º 542.994.544-72, residente no Povoado Barro Vermelho, 180, Barro Vermelho, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto; **17. Maria Salete dos Santos Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 1.953.987 SSP/AL, CPF n.º 012.669.404-48, residente no povoado de Terra Fria, CEP 57.300-000, Zona Rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução ensino fundamental; **18. Nilton Cordeiro da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 320.447 SSP/AL, CPF n.º 208.567.924-20, residente no Povoado Cocal, CEP 57.840-000, Zona Rural de Santana do Mundaú, Alagoas, grau de instrução ensino médio; **19. Robson de Paula Porciúncula**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 199.756 SSP/AL, CPF n.º 811.692.728-00, residente, Sítio Pedra preta, CEP 57.312-260, Zona Rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução ensino fundamental; **20. Rosilene Cardoso Ramalho**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 284.006 SSP/AL, CPF n.º 133.944.604-91, residente no Sítio Aldeia Verde no bairro de Guaxuma, CEP 57037-000, Maceió - Alagoas, grau de instrução, ensino superior em Pedagogia; **21. Sebastiana Leandro Silva Melo**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 1.718.088 SSP/AL, CPF n.º 038.209.914-77, residente no Fazenda Flexeiras, s/n CEP 57.300-000, Zona Rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental Completo; **22. Selene Paraibano da Costa**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 1.791.767 SSP/AL, CPF n.º 040.545.674-36, residente na Fazenda Flexeiras, s/n - Fazendas, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto; **23. Teodorine de Souza Santos**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 796.488 SSP/AL, CPF n.º 564.851.824-20, residente no Sítio Bom Jardim, 543 - Bom Jardim, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino médio completo; **24. Thércio Vieira de Almeida**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n.º 1.424.389 SSP/AL, CPF n.º 028.877.614-39, residente, no Sítio Forte - Chácara Vieira no Bairro de Saúde - Ipioca, s/n CEP: 57.000.000 , Maceió - Alagoas, grau de instrução, ensino superior em Agronomia. Em seguida foi aclamado para presidir os trabalhos o Senhor **1. Thércio Vieira de Almeida**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n.º 1.424.389 SSP/AL, CPF n.º 028.877.614-39, residente, na Sítio Forte - Chácara Vieira no Bairro de Saúde - Ipioca, s/n CEP: 57.000.000 , Maceió - Alagoas, grau de instrução, ensino superior em Agronomia **2. Albany Márcia de Amorim Albuquerque**, brasileira, casada, agricultora, portadora do R.G. n.º 873.303 SSP/AL, CPF n.º 647.383.454-00, residente na Fazenda Boa Esperança, s/n, no Sítio Alexandre,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including 'Rui Barros']

[Handwritten signatures and notes at the bottom left, including 'maria Xacior dos Santos' and 'José Wilson de Oliveira Melo']



* 6230200 7020239 *



647.383.454-00, residente na Fazenda Boa Esperança, s/n, no Sítio Alexandre, CEP 57.330-000; zona rural de Lagoa da Canoa, Alagoas, grau de instrução, ensino superior em ciências da natureza, para secretariar a mesma, bem como para participar da mesa o Senhor **3. João Raimundo dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 875.268 SSP/AL, CPF 192.285.623.15, residente no Povoado Bom Jardim, 543, CEP: 57.300-000 zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente declarou instalado o trabalho, solicitando que eu, **Albany Márcia de Amorim Albuquerque**, brasileira, casada, agricultura, portadora do R.G. n.º 873.303 SSP/AL, CPF n.º 647.383.454-00, residente na Fazenda Boa Esperança, s/n, no Sítio Alexandre, CEP 57.330-000, zona rural de Lagoa da Canoa, Alagoas, grau de instrução, ensino superior em ciências da natureza; secretária, procedesse a leitura em voz alta do Edital de Convocação, publicado no "O Jornal", de Alagoas, em sua edição de 13/12/2007, assim redigido: **Edital de Convocação para a Constituição da TERRAGRESTE – Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda.** Convocam-se todos os interessados em constituir a **TERRAGRESTE – Cooperativa de Produtores Agroecológicos de Alagoas LTDA.**, a realizar-se no dia 26 de dezembro de 2007 (quarta-feira), à Rua Engenheiro Gordilho Castro, s/n – Centro, CEP 57.020-565 no Município de Arapiraca/AL com a primeira convocação, às 10 horas, para a apreciação da seguinte ordem do dia: 1) Análise e aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição do Conselho Fiscal e Conselho de Ética; 3) Eleição da Primeira Diretoria; 4) Outros assuntos pertinentes. Arapiraca/AL, 11 de dezembro de 2007 - A Comissão de Constituição. Em seguida, na forma do referido Edital, foi lida a Minuta do Estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Em seguida o Estatuto foi debatido, e posto em votação, foi, afinal, aprovado por unanimidade, considerando-se Fundadores da **TERRAGRESTE – Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas.** Todas as pessoas presentes e que assinarem a presente Ata. Prosseguente foi deliberado pela Assembléia, que cada Cooperado subscreverá 408 (quatrocentos e oito) **quotas-partes**, de valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)**, sendo integralizadas da seguinte forma: Dividido em **12 (doze)** parcelas mensais e consecutivas, de **34 (trinta e quatro) quotas-partes**, que multiplicado pelo número de Cooperados fundadores que subscreveram as quotas-partes, **totalizará o capital inicial da Cooperativa em R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais).** Dando seqüência, o Presidente esclareceu que na forma presente do citado Estatuto iria proceder a Eleição dos membros da Diretoria, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. No que pertine a **Primeira Diretoria**, proferiu a Assembléia elegerla por aclamação, ficando constituída da seguinte forma: **Diretor Presidente: 1. José Edson Barbosa de Melo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 1.420.436 SSP/AL, CPF n.º 924.302.444-20, residente no Povoado Flexeiras, s/n, CEP 57.057-900, Zona Rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental Incompleto; **Diretor Técnico: 2. João Raimundo dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 875.268 SSP/AL, CPF n.º 192.285.623.15, residente no Povoado Bom Jardim, 543, CEP: 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto; **Diretor Administrativo/Financeiro: 3. Ivana Pereira Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 314.035

João Raimundo dos Santos

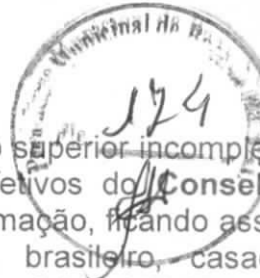
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a large signature at the bottom and several smaller ones above.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



19.02.2016



57.300-000, Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino superior incompleto. Em seguida, foi procedida a Eleição dos membros efetivos do **Conselho Fiscal**, os quais assumem também assim eleitos por aclamação, ficando assim constituído, Titulares: **1. Inácio Francino da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 4.960.227 - SSP/PE, CPF n.º 262.955.628 -09, residente no Sítio Amoras, s/n, CEP 57.840-000, Zona rural de Santana do Mundaú - Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto; **2. Maria Lúcia da Silva Farias**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 06.407.763.29 SSP/BA, CPF n.º 542.994.544-72, residente no Povoado Barro Vermelho, 180, Barro Vermelho, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. **3. Nilton Cordeiro da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 320.447 SSP/AL, CPF n.º 208.567.924-20, residente no Povoado Cocal, CEP 57.840-000, Zona Rural de Santana do Mundaú, Alagoas, grau de instrução ensino médio e como **Suplentes: 1. Edvan Barbosa de Melo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 1.080.296 SSP/AL, CPF n.º 776.234.364-49, residente no Povoado Flexeiras, s/n, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto; **2. Albany Márcia de Amorim Albuquerque**, brasileira, casada, agricultura, portadora do R.G. n.º 873.303 SSP/AL, CPF n.º 647.383.454-00, residente na Fazenda Boa Esperança, s/n, no Sítio Alexandre, CEP 57.330-000, zona rural de Lagoa da Canoa, Alagoas, grau de instrução, ensino superior em ciências da natureza; **3. Erotildes Geronimo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 346.622 SSP/AL, CPF n.º 19.673.724-04, residente no sítio Barreiras, s/n, Barreiras, CEP 57.300-000, zona rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto. Dando continuidade, foi procedida a Eleição dos membros efetivos do **Conselho de Ética**, os quais assumem também assim eleitos por aclamação, ficando assim constituído, **Titulares: 1. Robson de Paula Porciúncula**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 199.756 SSP/AL, CPF n.º 811.692.728-00, residente, Sítio Pedra preta, CEP 57.312-260, Zona Rural de Arapiraca, Alagoas, grau de instrução ensino fundamental; **2. Thércio Vieira de Almeida**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n.º 1.424.389 SSP/AL, CPF n.º 028.877.614-39, residente, no Sítio Forte - Chácara Vieira no Bairro de Saúde - Ipioca, s/n CEP: 57.000.000 , Maceió - Alagoas, grau de instrução, ensino superior em Agronomia; **3. Rosilene Cardoso Ramalho**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 284.006 SSP/AL, CPF n.º 133.944.604-91, residente no Sítio Aldeia Verde no bairro de Guaxuma, CEP 57037-000, Maceió - Alagoas, grau de instrução, ensino superior em Pedagogia. **Suplentes: 1. Claudeilson Monteiro de Araújo**, brasileiro, casado, agricultor, Técnico em Agropecuária, portador do RG n.º 919.167 SSP/AL, CPF n.º 708.016.904-63, residente no povoado Piauí, s/n, zona rural de Coruripe, Alagoas , grau de instrução, ensino médio em Técnico em Agropecuária; **2. Inaldo Francino da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 5.353.434 SSP/PE, CPF n.º 008.605.354-01, residente no Sítio Amoras, s/n, CEP 57.840-000, Zona rural de Santana do Mundaú Alagoas, grau de instrução, ensino fundamental incompleto; **3 . José Jaelson Souza**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG n.º 1.784.702 SSP/AL, CPF n.º 040.873.764-60, residente no Povoado Ibiricu, 80 - Ibiricu, CEP 57.340-000, zona rural de Feira Grande, Alagoas, grau de instrução, ensino médio. Todos os membros eleitos querem do Conselho Administrativo como do

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Robson', 'Albany', 'Erotildes', 'Claudeilson', 'José Jaelson', and 'Robson de Paula Porciúncula'.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'Robson de Paula Porciúncula', 'Thércio Vieira de Almeida', 'Rosilene Cardoso Ramalho', and 'Claudeilson Monteiro de Araújo'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Robson de Paula Porciúncula', 'Thércio Vieira de Almeida', 'Rosilene Cardoso Ramalho', and 'Claudeilson Monteiro de Araújo'.



* 623300.11.0001.0001 *



Fiscal e do Ético, declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que lhes impeçam atividades mercantis. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Diretor Presidente, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a cooperativa Terragreste, com sede em Arapiraca, Estado de Alagoas. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Diretor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Albany Márcia de Amorim Albuquerque, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada foi aprovada por unanimidade e assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais Cooperados considerados Fundadores da Cooperativa. (ass.), Albany Márcia de Amorim Albuquerque, Claudeilson Monteiro de Araújo, Edvan Barbosa de Melo, Erotildes Geronimo da Silva, Inácio Francino da Silva, Inaldo Francino da Silva, Ivana Pereira Silva, Ivani Silva de Souza, João Raimundo dos Santos, José Edson Barbosa de Melo, José Francival Basílio, José Jaelson Souza, José Maria Xavier dos Santos, José Wilson de Oliveira Melo, Maria dos Prazeres da Silva Souza, Maria Lúcia da Silva Farias, Maria Salete dos Santos Silva, Nilton Cordeiro da Silva, Robson de Paula Porciúncula, Rosilene Cardoso Ramalho, Sebastiana Leandro Silva Melo, Selene Paraibano da Costa, Teodorine de Souza Santos, Thércio Vieira de Almeida, contém as assinaturas de todos os cooperantes fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Arapiraca/AL, 26 de dezembro de 2007.

Thércio Vieira de Almeida
Presidente

Albany Márcia de Amorim Albuquerque
Secretário "ad hoc"

- Albany Márcia de Amorim Albuquerque
- Claudeilson Monteiro de Araújo
- Edvan Barbosa de Melo
- Erotildes Geronimo da Silva
- Inácio Francino da Silva
- Inaldo Francino da Silva
- Ivana Pereira Silva
- Ivani Silva de Souza
- João Raimundo dos Santos
- José Edson Barbosa de Melo
- José Francival Basílio
- José Jaelson Souza
- José Maria Xavier dos Santos
- José Wilson de Oliveira Melo
- Maria dos Prazeres da Silva Souza
- Maria Lúcia da Silva Farias
- Maria Salete dos Santos Silva

Albany Márcia de Amorim Albuquerque
Claudeilson Monteiro de Araújo
Edvan Barbosa de Melo
Erotildes Geronimo da Silva
Inácio Francino da Silva
Inaldo Francino da Silva
Ivana Pereira Silva
Ivani Silva de Souza
João Raimundo dos Santos
José Edson Barbosa de Melo
José Francival Basílio
José Jaelson Souza
José Maria Xavier dos Santos
José Wilson de Oliveira Melo
Maria dos Prazeres da Silva Souza
Maria Lúcia da Silva Farias
Maria Salete dos Santos Silva

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



* 622-000-11-11-11 *

Nilton Cordeiro da Silva
Robson de Paula Porciúncula
Rosilene Cardoso Ramalho
Sebastiana Leandro Silva Melo
Selene Paraibano da Costa
Teodorine de Souza Santos
Thércio Vieira de Almeida

Gyete
Robson de Paula Porciúncula
Rosilene Cardoso Ramalho
Sebastiana Leandro Silva Melo
Selene Paraibano da Costa
Teodorine de Souza Santos
Thércio Vieira de Almeida

Fig. 176

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyrá Rúbato
Tabela
Cláudio Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Ribino Silva
2º Tabelião Substituto
Luizino Baltino Silva
3º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

Elisabete Guedes de Melo
CABIAL 7397

Serviços Registrais do 1º Ofício
Protocolado sob nº 35.210 em 13/03/15.
Averbado sob nº 1 em: 13/03/15.
Livro A-23 Registro 1191 Fl. 145.
De Reg. De Pessoas Jurídicas.
Emol: Averbção: R\$ 21,00 Selo: R\$ 15,00 Total: 36,00
Arapiraca, 13/03/15
Givaldo Ribino Silva



Givaldo Ribino Silva
CPF: 45.164.274-34
2º Substituto

Utilize Somente com
Selo de Autenticação

[Handwritten signatures]






TERRAGRESTE – Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas

RELAÇÃO DOS COOPERADOS FUNDADORES

N.º ord	COOPERADOS	CAPITAL A INTEGRALIZAR	ASSINATURAS
01	Albany Márcia de Amorim Albuquerque RG 873.303 SSP/AL, CPF 647.383.454-00	R\$ 408,00	Albany Márcia de Amorim Albuquerque
02	Claudeilson Monteiro de Araújo RG: 919.167 SSP/AL, CPF 708.016.904-63	R\$ 408,00	Claudeilson Monteiro de Araújo
03	Edvan Barbosa de Melo RG 1.080.296 SSP/AL, CPF 776.234.364-49	R\$ 408,00	Edvan Barbosa de Melo
04	Erotildes Geronimo da Silva RG 346.622 SSP/AL, CPF 190.673.724-04	R\$ 408,00	Erotildes Geronimo da Silva
05	Inácio Francino da Silva RG 4.960.227 SSP/PE, CPF 262.955.628 -09	R\$ 408,00	Inácio Francino da Silva
06	Inaldo Francino da Silva RG 5.353.434 SSP/PE, CPF 008.605.354-01	R\$ 408,00	Inaldo Francino da Silva
07	Ivana Pereira Silva RG 314.035 SSP/AL, CPF 073.582.454-15,	R\$ 408,00	Ivana Pereira Silva
08	Ivani Silva de Souza RG 1.167.933 SSP/AL, CPF 031.210.064-79	R\$ 408,00	Ivani Silva de Souza
09	João Raimundo dos Santos RG 875.268 SSP/AL, CPF 192.285.623.15	R\$ 408,00	João Raimundo dos Santos
10	José Edson Barbosa de Melo RG 1.420.436 SSP/AL, CPF 924.302.444-20	R\$ 408,00	José Edson Barbosa de Melo
11	José Francival Basílio RG 362.975 SSP/AL, CPF 190.640.554-91	R\$ 408,00	José Francival Basílio
12	José Jaeison Souza RG 1.784.702 SSP/AL, CPF 040.873.764-60	R\$ 408,00	José Jaeison Souza
13	José Maria Xavier dos Santos, RG 403.232 SSP/AL CPF 663.247.004-10	R\$ 408,00	José Maria Xavier dos Santos
14	José Wilson de Oliveira Melo RG: 425.616 SSP/AL, CPF 282.511.134-15	R\$ 408,00	José Wilson de Oliveira Melo
15	Maria dos Prazeres da Silva Souza RG 1.434.919 SSP/AL, CPF 959.193.254-53	R\$ 408,00	Maria dos Prazeres da Silva Souza
16	Maria Lúcia da Silva Farias RG 06.407.763.29 SSP/BA, CPF 542.994.544-72	R\$ 408,00	Maria Lúcia da Silva Farias
17	Maria Salete dos Santos Silva, RG 1.953.987 SSP/AL, CPF 012.669.404-48,	R\$ 408,00	Maria Salete dos Santos Silva
18	Nilton Cordeiro da Silva, RG 320.447 SSP/AL, CPF 208.567.924-20	R\$ 408,00	Nilton Cordeiro da Silva
19	Robson de Paula Porciúncula RG 199.756 SSP/AL, CPF 811.692.728-00	R\$ 408,00	Robson de Paula Porciúncula
20	Rosilene Cardoso Ramalho RG 284.006 SSP/AL, CPF 133.944.604-91	R\$ 408,00	Rosilene Cardoso Ramalho
21	Sebastiana Leandro Silva Melo, RG 1.718.088 SSP/AL, CPF 038.209.914-77	R\$ 408,00	Sebastiana Leandro Silva Melo
22	Selene Paraibano da Costa RG 1.791.767 SSP/AL, CPF 040.545.674-36	R\$ 408,00	Selene Paraibano da Costa
23	Teodorine de Souza Santos RG 796.488 SSP/AL, CPF 564.851.824-20	R\$ 408,00	Teodorine de Souza Santos
24	Thércio Vieira de Almeida RG 1.424.389 SSP/AL, CPF 028.877.614-39	R\$ 408,00	Thércio Vieira de Almeida
Total do Capital Social Inicial		R\$ 9.792,00	

Assembléia Geral de Constituição da TERRAGRESTE
Arapiraca/AL, 26 de dezembro de 2007.



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2008 SOB Nº: 27400026239
Protocolo: 08/017632-1, DE 30/05/2008

COOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA

Alice de Cassia Santos Cavalcanti
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PI.01



Janderson de Souza Santos

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 796.488

DATA DE EMISSAO 09.04.1986

NOME Goderino de Souza Santos

FILIAÇÃO Severino Pequeno de Sousa Eliete Costa de Sousa

Arapiraca-Al 19.12.1955

DATA DE NASCIMENTO

Cart. das Nº 544 2.ª - 1.ª Fls. 123 1.ª Dist

DOC ORIGEM Arapiraca-Al

CPF 564.29

SIGNATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

CNPJ: 20.690.224/0001-30

DAP JURÍDICA: SDW2069022400012307141131



CHILE 20 500 0000001-80
SINCELA
FAMILIA VERA
Ruta P...
P.O. Box V... - CEP: 57560-000
BOCA DA MATA - AL



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 02/2015

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		2. CNPJ:	20.690.224/0001-80	3. N.º da DAP Jurídica	SDW2069022400012307141131
4. Endereço:	RUA: D. PEDRO II N.º 329	5. Município:	BOCA DA MATA	6. CEP:	57680-000
7. Nome do representante legal:	PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO	8. CPF:	366.415.704-44	9. DDD/Fone:	99840-0359
10. Banco:	BRADESCO	11. N.º da Agência:	6169-7	12. N.º da Conta Corrente:	900
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		2. CNPJ:	12.264.396/0001-63	3. Município:
4. Endereço:	RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - N.º 224				BOCA DA MATA
					5. DDD/Fone:
					3279-1309
6. Nome do representante e e-mail:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			7. CPF	

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 Nome: José Jackson Francisco	ABACAXI: graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.900	R\$ 2,88	R\$ 19.872,00
N.º DAP: SDW0022724694261505150946					Total Agricultor
					RS 19.872,00



Handwritten signatures and initials, including the name 'MARCOS' and a large signature.

Handwritten initials 'CJA' at the bottom right of the page.

EM BRANCO

2	Nome: Edson da Silva Francisco	BATATA DOCE COMUM, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
	NºDAP: SDW0088157134251505151005	INHAME, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
		LARANJA, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
		LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
		ABACAXI, graúdo, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.200	R\$ 2,88	R\$ 6.336,00
		MACAXEIRA, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de quarentena vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
						Total Agricultor R\$ 15.185,00



Handwritten signatures and notes, including the name 'Edson da Silva Francisco' written vertically.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

EM BRANCO

3	Nome: Sonia Maria Anastácio da Silva	ABACAXI, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	6.900	R\$ 2,88	R\$ 19.872,00
NºDAP: SDW0546696344531505150957						
Total do Projeto: CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS						Total Agrícola R\$ 19.872,00 R\$ 54.929,00

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01 ABACAXI, graúda, de primeira, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	16.000	R\$ 2,88	R\$ 46.080,00
02 BATATA DOCE COMUM, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
03 INHAME, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas	KG	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
04 LARANJA, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00



[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

05	LIMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade.	KG	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
06	MACAXEIRA, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deveram obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo.	KG	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
TOTAL RS					RS\$ 54.929,00

Total do Projeto: CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS

V-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME EDITAL OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DE ENTREGA, POIS A ASSOCIAÇÃO DISPONIBILIZA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DE LOGÍSTICA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A-Grupo Formal

Local e Data:

Boca da Mata, 27 de Julho de 2015

Paulo Jorge Marques Tompaio
Assinatura do Representante do Grupo Formal

FONE:

99840-0359

CPF: 366.415.704-44



CNPJ: 20.690.224/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL
Rua D. Pedro II, 329
Pç. da Vitória - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL



OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Requisito para apresentação da firma de
Paulo Jorge Marques Tompaio
do Sr. *Paulo Jorge Marques Tompaio*
Boca da Mata - AL 28 de *07* de 2015
Yany
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Trib. L. 1111 - Alagoas - Alagoas - Alagoas - Subst.



Yany
Paulo Jorge Marques Tompaio
Paulo Jorge Marques Tompaio

EM BRANCO

CNPJ: 10.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS
DE ALAGOAS LTDA
R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1190
CENTRO CEP: 57381-188 ARAPIRACA - AL

2



EMBRANCE



CNPJ: 10.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS
DE ALAGOAS LTDA
R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1159
CENTRO CEP: 57981-106 ARAPIRACA - AL

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2015.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal		
1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda.	2. CNPJ: 10.014.589/0001-30	3. N° da DAP Jurídica: SDW1001458900010503151007
4. Endereço: Sítio Bom Jardim, s/n - Zona Rural	5. Município: Arapiraca - Alagoas	6. CEP: 57.300-000
7. Nome do representante legal: Teodorine de Souza Santos	CPF: 564.851.824-20	9. DDD/Fone: (82) 9977-8278 / 8102-4623
10. Banco: Caixa Econômica Federal	11. N° da Agência: 3209	12. N° da Conta Corrente: 03000405-6

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação	2. CNPJ: 12.264.396/0001-63	3. Município: BOCA DA MATA/AL
4. Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 244 - Centro.		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail: Bergson Araujo Leite - Comissão Permanente de Licitação		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE de 17/06/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade e	6. Valor Total
Nome: EDIVAL APRIGIO SANTOS CPF: 305.851.394-15	Polpa de fruta	Kg	2,250	R\$ 8,80	
1 N° DAP: SDW0305851394152303151131					
Nome: RAIMUNDO JOSE ROCHA DOS SANTOS CPF: 605.676.004-91	Polpa de fruta	kg	2,250	R\$ 8,80	
2 N° DAP: SDW0605676004912303151123					
Nome: JOSÉ SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 064.341.474-65	Polpa de fruta	kg	2,250	R\$ 8,80	
3 N° DAP: SDW0064341474652303151116					
				Total agricultor R\$	19.800,00
				Total agricultor R\$	19.800,00
				Total agricultor R\$	19.800,00



comprovado
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

CELEBRAR CEM ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
E ADOÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988
CONSTITUIÇÃO DE 1988
CMR 11.01.200001-30

Nome : JOSE MESSIAS DOS SANTOS	Polpa de fruta	kg	2.250	8,8	
CPF: 639.325.804-78					
4 N° DAP: SDW0639325804782703151247					Total agricultor R\$ 19.800,00
Nome: JOSE ELIAS DE CARVALHO	Polpa de fruta	kg	2.250	R\$ 8,00	
CPF: 292.218.624-53					
5 N° DAP: SDW0292218624532703151258					Total agricultor R\$ 19.800,00
Nome: JOSE CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA	Poupa de fruta	kg	750	R\$ 8,80	
CPF: 584.267.284-72	Melancia	kg	6.000	R\$ 1,38	
6 N° DAP: SDW0584267284722703151251					Total agricultor R\$ 14.880,00
Nome: MARCIO TAVARES FERREIRA	Melancia	kg	14.000	R\$ 1,38	
CPF: 028.115.864-90					
7 N° DAP: SDW028115864902803120810					Total agricultor R\$ 19.320,00
Nome: MARIA ZILVA DA SILVA	Golaba	kg	2.000	R\$ 3,80	
CPF: 086.795.384-50					
8 N° DAP: SDW0086795384502703121159					Total agricultor R\$ 7.600,00
					140,800,00

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Polpa de frutas	kg	12.000	R\$ 8,80	R\$ 105.600,00
Melancia	kg	20.000	R\$ 8,80	R\$ 27.600,00
Golaba	kg	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
			Total do projeto: R\$	140,800,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Nossa cooperativa dispõe de transporte próprio - Caminhão - para realizar as entregas dos produtos ofertados nessa proposta de venda, garantindo que os produtos de nossos cooperados sejam devidamente entregues e em perfeita ordem de conservação e de condições a medida em que forem solicitados pelo respectivo contratante.

Nestes termos, Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta 2ª Chamada Pública nº 002/2015, e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Teodoriano de Souza Santos

Local e Data: 28 / 07 / 2015

Assinatura do Representante do Grupo Formal



CNPJ: 10.014.589/0001-30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE ARAUJOAS LTDA
R. PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 1100
CENTRO - CEP: 87381-100 - ARAUJOAS - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528-017/2015

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 02/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, com endereço RUA Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Adna Antunes de Almeida (Membro) e Cristiane Honorato dos Santos Souza (Membro, para proceder ao julgamento da Chamada Pública nº 02/2015, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Compareceram à sessão e participaram do certame os seguintes Grupos Formais/Informais:

PARTICIPANTES/CNPJ/CPF	REPRESENTANTE/RG
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO RG Nº 583287 SSP/AL CPF Nº 366.415.704-44
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 10.014.589/0001-30	TEODORINE DE SOUZA SANTOS RG Nº 796.488 SSP/AL CPF Nº 564.851.824-20

Foram recolhidos os envelopes de "HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS", os quais foram rubricados por todos os presentes. O Presidente declarou aberta a sessão, dando início ao procedimento com a abertura dos envelopes. Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes. Os representantes dos participantes verificaram e rubricaram toda a documentação apresentada. Analisados os projetos de venda conforme Edital de Convocação, obteve-se o seguinte resultado:

Item	Produto	VENCEDOR	PROPOSTA		
			Unit. (R\$)	Quant.	Total (R\$)
01	ABACAXI	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 2,88	16.000	R\$ 46.080,00
02	BATATA DOCE COMUM.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO	R\$ 3,07	500	R\$ 1.535,00

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
 E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



		MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80			
03	GOIABA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 10.014.589/0001-30	R\$ 3,84	2.000	R\$ 7.680,00
04	INHAME	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 6,17	500	R\$ 3.085,00
05	LARANJA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 3,43	300	R\$ 1.029,00
06	LIMÃO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 3,57	500	R\$ 1.785,00
07	MACAXEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 2,83	500	R\$ 1.415,00
08	MELANCIA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 10.014.589/0001-30	R\$ 1,40	20.000	R\$ 28.000,00
09	POLPA FRUTA DE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 10.014.589/0001-30	R\$ 8,87	12.000	R\$ 106.440,00

Conferidos os Projetos de Vendas, foi detectado o Projeto da COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA estava com os valores diferentes ao informado no Edital. Assim, foi solicitado a representante que apresentasse novo Projeto de Vendas com as devidas adequações, onde o mesmo concordou.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente, Bergson Araujo Leite, lavrou a presente ata, a qual segue assinada pela CPLE representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


BERGSON ARAÚJO LEITE
Presidente


ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
Membro


**CRISTIANE HONORATO DOS
SANTOS SOUZA**
Membro

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com









EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



INTERESSADOS/PARTICIPANTES:

Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Teodorine de Souza Santos
TEODORINE DE SOUZA SANTOS
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA

Fabiana Guimaraes Costa Henriques Santos
FABIANA GUIMARÃES COSTA HENRIQUE SANTOS
NUTRICIONISTA

Pollyana Maria Damaso Barros
POLLYANA MARIA DAMASO BARROS
PRESIDENTE DO CAE

Fatima Maria de Oliveira Teles
FATIMA MARIA DE OLIVEIRA TELES
VICE-PRESIDENTE DO CAE

Jose Joubert Florentino da Silva
JOSE JOUBERT FLORENTINO DA SILVA
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR

AA

RUBEN

[Handwritten signatures]

EMBRANCO



Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas LTDA

CNPJ: 10.014.589/0001-30

Insc. Estadual: 242139575



DECLARAÇÃO

A **Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Alagoas - TERRAGRESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.014.589/0001-30**, com sede à **Rua Claudio Albuquerque Lima, nº 2000 – São Luiz**, CEP: 57.301-365, na cidade de Arapiraca/AL, neste ato representado(a) por **Teodorine de Souza Santos**, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **796.488**, emitida por (pela) SSP/AL, em 09/04/1986, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº **564.851.824-20**, residente e domiciliado (a) no **Sítio Bom Jardim, s/n, Zona Rural**, CEP: 57.300-970, na cidade de Arapiraca - AL, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que os produtos a ser entregues em atendimento a esta Chamada Pública 02/2015 são produzidos pelos cooperados associados conforme descrito abaixo, e em regime de agricultura familiar como tais identificados no respectivo Projeto de Vendas.

1 - EDIVAL APRIGIO SANTOS,

CPF: 305.851.394-15

Nº DAP: SDW0305851394152303151131

2 - RAIMUNDO JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

CPF: 605.676.004-91

Nº DAP: SDW0605676004912303151123

3 - JOSÉ SERGIO DA SILVA SANTOS

CPF: 064.341.474-65

Nº DAP: SDW0064341474652303151116

4 - JOSE MESSIAS DOS SANTOS

CPF: 639.325.804-78

Nº DAP: SDW0639325804782703151247

5 - JOSÉ ELIAS DE CARVALHO

CPF: 292.218.624-53

Nº DAP: SDW0292218624532703151258

6 - JOSÉ CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA

CPF: 584.267.284-72

Nº DAP: SDW0584267284722703151251

7 - MARCIO TAVARES FERREIRA

CPF: 028.115.864-90

Nº DAP: SDW028115864902803120810

8 - MARIA ZILVA DA SILVA

CPF: 086.795.384-50

Nº DAP: SDW0086795384502703121159

Arapiraca/AL, 29 de JULHO de 2015.

Teodorine de Souza Santos
TEODORINE DE SOUZA SANTOS

Endereço: Sítio Bom Jardim, s/n – Zona Rural
CEP: 57.300-000 Arapiraca – Alagoas
E-mail: terraagreste.al@gmail.com



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2015.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal		3. Nº da DAP	
1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda.	2. CNPJ: 10.014.589/0001-30	3. Nº da DAP	Jurídica: SDW1001458900010503151007
4. Endereço: Sítio Bom Jardim, s/n - Zona Rural	5. Município: Arapiraca - Alagoas	6. CEP: 57.300-000	
7. Nome do representante legal: Teodorine de Souza Santos	CPF: 564.851.824-20	9. DDD/Fone: (82) 9977-8278 / 8102-4623	
10. Banco: Caixa Econômica Federal	11. Nº da Agência: 3209	12. Nº da Conta Corrente: 03000405-6	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDEMEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação	2. CNPJ: 12.264.396/0001-63	3. Município: BOCA DA MATAL
4. Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 244 - Centro.		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail: Bergson Araujo Leite - Comissão Permanente de Licitação		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE de 17/06/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome: EDIVAL APRIGIO SANTOS					
CPF: 305.851.394-15	Polpa de fruta	Kg	2.250	R\$ 8,87	
1. Nº DAP: SDW0305851394152303151131					Total agricultor R\$ 19.957,50
Nome: RAIMUNDO JOSÉ ROCHA DOS SANTOS					
CPF: 605.676.004-91	Polpa de fruta	kg	2.250	R\$ 8,87	
2. Nº DAP: SDW0605676004912303151123					Total agricultor R\$ 19.957,50
Nome: JOSÉ SERGIO DA SILVA SANTOS					
CPF: 064.341.474-65	Polpa de fruta	kg	2.250	R\$ 8,87	
3. Nº DAP: SDW0064341474652303151116					Total agricultor R\$ 19.957,50

788

EMBRANCO

Nome : JOSE MESSIAS DOS SANTOS	Polpa de fruta	kg	2.250	R\$	8,87	
CPF: 639.325.804-78						
Nº DAP: SDW0639325804782703151247						Total agricultor R\$ 19.957,50
Nome: JOSE ELIAS DE CARVALHO	Polpa de fruta	kg	2.250	R\$	8,87	
CPF: 292.218.624-53						
Nº DAP: SDW0292218624532703151258						Total agricultor R\$ 19.957,50
Nome: JOSE CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA	Poupa de fruta	kg	750	R\$	8,87	
CPF: 584.267.284-72	Melancia	kg	6.000	R\$	1,40	
Nº DAP: SDW0584267284722703151251						Total agricultor R\$ 15.052,50
Nome: MARCIO TAVARES FERREIRA	Melancia	kg	14.000	R\$	1,40	
CPF: 028.115.864-90						
Nº DAP: SDW028115864902803120810						Total agricultor R\$ 19.600,00
Nome: MARIA ZILVA DA SILVA	GoIaba	kg	2.000	R\$	3,84	
CPF: 086.795.384-50						
Nº DAP: SDW0086795384502703121159						Total agricultor R\$ 7.680,00
Total do projeto					R\$	142,120,00

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Polpa de frutas	kg	12.000	R\$	8,87
Melancia	kg	20.000	R\$	1,40
GoIaba	kg	2.000	R\$	3,84
Total do projeto:				R\$ 142,120,00

VI - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Nossa cooperativa dispoe de transporte próprio - Caminhão - para realizar as entregas dos produtos ofertados nessa proposta de venda, garantindo que os produtos de nossos cooperados sejam devidamente entregues e em perfeita ordem de conservação e de condições a medida emq ue forem solicitados pelo respectivo contratante.

Nestes termos, Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta 2ª Chamada Publica nº 002/2015, e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: 29/ 07 / 2015

Teodorione de Souza Santos
Assinatura do Representante do Grupo Formal

EMBRANCE



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR APRESENTADAS PELAS
EMPRESAS CLASSIFICADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015
PROCESSO Nº 528-017/2015 - CONTRATO Nº CP02/2015.1**

Por meio de análise realizada no dia 11 de agosto de 2015 à Nutricionista, ao Coordenador da Merenda Escolar e à Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), consideram as seguintes informações com relação às empresas que apresentaram as amostras dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar.

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL - CPF Nº 366.415.704-44 /CNPJ Nº 20.690.224/0001-80**

Os produtos entregues pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL estão APTOS a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

Empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA**
CPF Nº 564.851.824-20 /CNPJ Nº 10.014.589/0001-30

O produto entregue pela empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA**, está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atender as características básicas determinadas pelo edital.

Fabiana G. Costa H. Santos
Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos
Nutricionista

Jose Joubert Florentino da Silva
Jose Joubert Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar

Pollyana Maria Damaso Barros
Pollyana Maria Damaso Barros
Presidente do CAE

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 528-017/2015

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar

RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, com a realização de pesquisa de mercado e informação da dotação orçamentária, abriu-se o procedimento de Chamada Pública nº 002/2015, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Vendas ocorreu em 29/07/2015, totalizando 01 chamada, tendo sido realizadas ainda reunião interna na Secretaria Municipal de Educação para análise das amostras apresentadas pelas Cooperativas/Associações, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As documentações e os projetos de vendas, apresentadas pelos participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associações abaixo, na seguinte conformidade:

ITENS: 01 (ABACAXI), 02 (BATATA DOCE COMUM), 04 (INHAME), 05 (LARANJA), 06 (LIMÃO) E 07 (MACAXEIRA)	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ Nº 20.690.224/0001-80	R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais)
ITENS: 03 (GOIABA), 08 (MELANCIA) E 09 (POLPA DE FRUTA)	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA CPF/CNPJ Nº 10.014.589/0001-30	R\$ 142.120,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Ressalta-se que foi aberta a oportunidade COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA refazer o Projeto de Vendas e apresentar declaração com identificação dos seus Cooperados, conforme documentos juntados aos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer.

Após, à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

CPL, em 06 de agosto de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 528017/2015.

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 00596/2015.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR, OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009, RESOLUÇÃO 38/2009, REQUISITOS LEGAIS ADEQUADOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, V, DA LEI 8.666/93.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-AGRICULTURA FAMILIAR.

II - POSSIBILIDADE DE CONTRATAR SEM LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 14, §1º DA LEI 11.947/09.

Cuida-se de 2ª Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (*Grupos/Formais ou Informais*), os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais da educação básica da rede pública de ensino deste Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Of. nº 180/2015 S.M.E., de 28 de maio de 2015, da lavrada da Secretária Municipal de Educação.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem adquiridos, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital da 2ª Chamada Pública e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0477/2015, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União, no Jornal Tribuna Independente e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, todos com edição do dia 17 de julho de 2015.

Não houve interposição de impugnação a minuta do edital.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim, no dia e horário designada a Chamada, conforme se infere da bem elaborada Ata de Sessão de Chamada Pública da lavra do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) interessados na disputa, no caso, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, representada por Paulo Jorge Marques Sampaio; e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.014.589/0001-30, representada por Teodorine de Souza Santos.

Todos os proponentes lograram êxito na fase de credenciamento, habilitação e projetos de venda, restando a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, no valor global de R\$ 54.929,00 (*cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais*), a e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA vencedora dos itens 03, 08 e 09, no valor total de R\$ 142.120,00 (*cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais*).

Importante destacar que a Comissão de Licitação verificou divergências nos valores da proposta COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA com relação ao edital, a qual fora sanada posteriormente.

Os produtos foram encaminhados para análise técnica, que fora realizada pelos servidores Fabiana Guimarães Costa Henrique Santos, nutricionista, José Joubert Florentino da Silva, Coordenador da Merenda Escolar, e Pollyana Maria Dâmaso Barros, Presidente do CAE, que concluíram que os referidos produtos encontram-se aptos a serem adquiridos pela Administração para alimentação escolar.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitações, lançou nos autos o relatório final de licitação, onde concluiu:

"(...) Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associação abaixo, na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, CNPJ nº 20.690.224/0001-80, itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, (**abacaxi, batata doce comum, inhame, laranja, limão e macaxeira**), no valor global de R\$ 54.929,00 (*cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais*); COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 10.014.589/0001-30, itens 03, 08 e 09 (**goiaba, melancia e polpa de fruta**), no valor total de R\$ 142.120,00 (*cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais*) – **negrito nosso**.

Ressalte-se que foi aberta a oportunidade COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA refazer o projeto de vendas e apresentar declaração com identificação dos seus Cooperados, conforme documentos juntados aos autos (...)"

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, se posicionando pela adjudicação do resultado. Não há nos autos recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório, o que de importante se tinha a historiar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, 1º andar,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Conforme já assentado no Parecer da fase interna, o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A já citada Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14)**. Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (sem negrito no original).

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Veja-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do dispositivo supracitado, aquisição esta que poderá ser feita por meio da Chamada Pública.

A Chamada Pública não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um procedimento apto a adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando-se os princípios constitucionais expressos da administração pública, de forma a se relacionar ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

REITERE-SE, QUE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL, RETRO, IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.


No presente caso concreto, verifíco dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a 2ª Chamada Pública e obediência às regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que os licitantes vencedores atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, foram seguidos os ritos competentes.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, entende que os autos devem seguir à consideração do senhor Prefeito, para homologação do resultado da licitação, que restou assim estabelecida **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, (**abacaxi, batata doce comum, inhame, laranja, limão e macaxeira**), no valor global de R\$ 54.929,00 (*cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais*); e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.014.589/0001-30, vencedora dos itens 03, 08 e 09 (**goiaba, melancia e polpa de fruta**), no valor total de R\$ 142.120,00 (*cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais*), para posterior convocação visando às assinaturas dos instrumentos de contrato.


Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Obtempere-se, ser imprescindível destacar que a **REGULARIDADE JURÍDICA e FISCAL** deve ser mantida a partir do início da vigência do contrato e durante a sua execução, devendo, assim, as certidões serem atualizadas por ocasião da celebração do instrumento contratual, notadamente aquelas que se venceram no curso da tramitação processual, ao tempo em que recomendamos que os documentos que se encontram em cópias nos autos sejam conferidos com o respectivo original.

Remeta-se o presente feito à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata/AL, 12 de agosto de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014


ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 528-017/2015

Procedimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Despacho de Homologação e Adjudicação

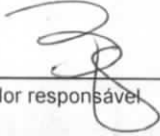
Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 02/2015, referente ao Processo nº 528-017/2015, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ Nº 20.690.224/0001-80): Itens: 01 (ABACAXI), 02 (BATATA DOCE COMUM), 04 (INHAME), 05 (LARANJA), 06 (LIMÃO) E 07 (MACAXEIRA) – R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais); e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 10.014.589/0001-30): Itens: 03 (GOIABA), 08 (MELANCIA) E 09 (POLPA DE FRUTA) – R\$ 142.120,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 18 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 19/08/2015.



Servidor responsável

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 528-017/2015

CONTRATO Nº CP02/2015.2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA**, com sede à Rua Doutor Pedro Correia, nº 190, Sala B, Centro, CEP 57.300-400, Município de Arapiraca, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.014.589/0001-30, representada pela Sra. Teodorine de Souza Santos, portadora do RG nº 796.488 SSP/AL e CPF nº 564.851.824-20, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

BOCA DA MATA

PROCESSO Nº 288-017/2012
CONTRATO Nº 020/2012.3

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, com sede na Rua Rui Barbosa nº 134, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.296/0001-42, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Leite, portador da carteira de identidade nº 152025 252941, inscrita no CPF sob o nº 524.258.994-20, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA, com sede à Rua Doutor Fernando de Albuquerque nº 190, Sítio 8 Centro, CEP nº 3300-400, Município de Maripaca, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.024.700/1-30, representada pela Sr. Teodina de Sousa Santos, portadora do documento de identidade nº 152025 252941 e CPF nº 254.887.824-30, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.461/0001-2 e inscrita em vista o que consta no ato de homologação do Edital nº 02/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

EMBRANÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender às necessidades da educação básica pública, visando atender o plano de trabalho com o Contrato nº 02/2012, a qual tem como finalidade atender às necessidades de aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar de acordo com o plano de trabalho de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme detalhado no instrumento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Decisão de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Regulamento de Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Município do Desenvolvimento Agrário, as vendas individuais de venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a data do contrato por meio de relatório detalhado para o MDA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 142.120,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;..

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação

BOCA DA MATA

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de pendências ou inadimplências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, ressalvadas as hipóteses de atrasos decorrentes de eventos de força maior, desde que comprovados em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nas hipóteses de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º do art. 30 da Lei nº 14.112 de 1968/2009 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR ficará de Vendas ou comissões Alimentícias da Agricultura Familiar compreendendo:

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) dias de notas fiscais de compra de bens de consumo necessários ao funcionamento das atividades de vendas de produtos de origem vegetal, animal e mineral, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instalações elétricas e hidráulicas, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR a apresentação de dados contábeis, financeiros e fiscais, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instalações elétricas e hidráulicas, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respondendo os efeitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução contratual ou inatendimento ao CONTRATADO;

c) aplicar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

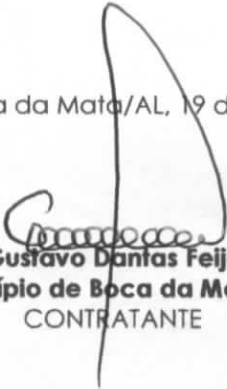


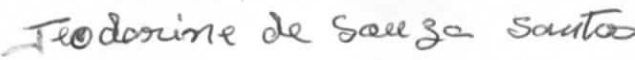
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 19 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE


Teodorine de Souza Santos
Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda
CONTRATADA

Teodorine de Souza Santos
CPF 584 851 824-20
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Poderes Executivo de Alcaldes

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro do Comércio de Boca da Mata/AL para emitir qualquer documento que se originar desta contrato.

É por estarem assim justos e corretos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 19 de agosto de 2013.

EM BRANCO

Coordenador de Assistência Social
Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda
CNPJ nº 07.043.818/0001-00

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº CP02/2015.2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unif. (R\$)	Total (R\$)
03	GOIABA	R\$ 3,84	2.000	R\$ 7.680,00
08	MELANCIA	R\$ 1,40	20.000	R\$ 28.000,00
09	POLPA DE FRUTA	R\$ 8,87	12.000	R\$ 106.440,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Contrato Administrativo nº 001/2012

ANEXO DO CONTRATO Nº 001/2012

Este documento é parte do Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Boca da Mata e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA, onde esta presta o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos.

Item	Descrição	Quant.	VALORES	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	GOIABA	12.000	3,00	R\$ 36.000,00
02	MILHARICIA	20.000	1,20	R\$ 24.000,00
03	TOPIA DE FRUTA	15.000	1,50	R\$ 22.500,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 528-017/2015

CONTRATO Nº CP02/2015.1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede à Rua D. Pedro II, nº 329, Praça da Vitória, CEP 57.680-000, Município de Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.224/0001-80, representada pelo Sr. Paulo Jorge Marques Sampaio, portador do RG nº 583287 SSP/AL e CPF nº 366.415.704-44, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

BOCA-RATA

STREPTOCOCCUS MITSURUICHI BOCA-RATA

EMBRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2015.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar – Creche); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar – EJA); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar – AEE) / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manuf. Das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manuf. Das Atividades do Programa Brasil Carinhoso / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;..

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

ATAM - A 308

EMBRANCO

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações




CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 19 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata/AL
CONTRATANTE


Paulo Jorge Marques Sampaio
Associação dos Agricultores da Agricultura
Familiar do Município de Boca da Mata/AL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº CP02/2015.1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	ABACAXI	R\$ 2,88	16.000	R\$ 46.080,00
02	BATATA DOCE COMUM.	R\$ 3,07	500	R\$ 1.535,00
04	INHAME	R\$ 6,17	500	R\$ 3.085,00
05	LARANJA	R\$ 3,43	300	R\$ 1.029,00
06	LIMÃO	R\$ 3,57	500	R\$ 1.785,00
07	MACAXEIRA	R\$ 2,83	500	R\$ 1.415,00

BCOA MATIA

ESTADO DE
PROFESSOR APLICADO

EMBRANCO

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 02.2015.1 – Processo nº 528-017/2015 – Chamada Pública nº 02.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 01 (ABACAXI), 02 (BATATA DOCE COMUM), 04 (INHAME), 05 (LARANJA), 06 (LIMÃO) E 07 (MACAXEIRA) – Valor global: R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº CP 02.2015.2 – Processo nº 528-017/2015 – Chamada Pública nº 02.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 10.014.589/0001-30) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 03 (GOIABA), 08 (MELANCIA) E 09 (POLPA DE FRUTA) – Valor global: R\$ 142.120,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 19/08/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Belo Monte

AVISO DE APOSENTADORIA

O Prefeito do Município de Belo Monte/AL, no uso das atribuições legais, tendo como vista o Processo de nº 0715001/15, e de conformidade com art.40, § 7º, inciso II, da CF, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36, Incisos I, II, e III da Lei n.º 306/2013, RESOLVE: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 25 de setembro de 2015, a segurado MARIA SILVA, que ocupou o cargo de Servçal, receber o valor de R\$ 1.024,40 a ser custeado pelo Fundo de Previdência Própria de Belo Monte, Belo Monte-PREV.

Belo Monte/AL, 21 de outubro de 2015.

Antonio Avânio Feitosa
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 203-020/2015

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP008/2013.3 da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, celebrada com a empresa DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.224.321/0001-56, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e correlatos. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 PROCESSO Nº 526-010/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 526-010/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 PROCESSO Nº 702-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 702-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 02/2015, referente ao Processo nº 528-017/2015, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80): Itens: 01 (ABACAXI), 02 (BATATA DOCE COMUM), 04 (INHAME), 05 (LARANJA), 06 (LIMÃO) E 07 (MACAXEIRA) – R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais); e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 10.014.589/0001-30): Itens: 03 (GOIABA), 08 (MELANCIA) E 09 (POLPA DE FRUTA) – R\$ 142.120,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 02.2015.1 – Processo nº 528-017/2015 – Chamada Pública nº 02.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 01 (ABACAXI), 02 (BATATA DOCE COMUM), 04 (INHAME), 05 (LARANJA), 06 (LIMÃO) E 07 (MACAXEIRA) – Valor global: R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 02.2015.2 – Processo nº 528-017/2015 – Chamada Pública nº 02.2015 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 10.014.589/0001-30) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Itens: 03 (GOIABA), 08 (MELANCIA) E 09 (POLPA DE FRUTA) – Valor global: R\$ 142.120,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203-020/2015.1 – Processo nº 203-020/2015 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP008/2013.3 da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 06.224.321/0001-56) – Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos (LOTES 04 - INJETÁVEIS; 05 - INSULINAS; 07 - MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR; 09 - MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO II; 11 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II e 12 - MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA) – Valor global: R\$ 1.638.549,40 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP016/2015 – Processo nº 526-010/2015 – Pregão Presencial nº 016/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 22.043.389/0001-95) – Objeto: aquisição de desfibrilador para atender as necessidades do Hospital Municipal Manoel Silva César Teixeira – Valor global: R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP017/2015-1 – Processo nº 702-007/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: RCM COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ nº 05.215.423/0001-

EMBRANCO